

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Município de **Vicente Dutra-RS**

Secretaria Municipal de **Obras**

Edital de Concorrência Eletrônica nº **07/2025**

Processo Administrativo Licitatório nº **108/2025**

Tipo de julgamento: **Menor preço**

Regime de execução: **Empreitada por preço global**

Modo de disputa: **Aberto**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a execução de obra em regime de empreitada global conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão da concorrência eletrônica será realizada no dia **13/01/2026** às 8h, processando-se essa licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O objetivo será a contratação de empresa para a contratação de serviços de engenharia, conforme descritos no Termo de referência, Anexo I do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da lei 14.133/2021. As empresas interessadas em participar deverão apresentar propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **até as 7h50min do dia 13/01/2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global, consistente na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no município de Vicente Dutra-RS, com recursos da União Federal por meio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Programa PAC 56000000322/2024, Transfere 032933/2024, conforme Projetos Técnicos do Setor de Engenharia que consta no Estudo Técnico Preliminar. O custo estimado total da contratação fica em torno de **R\$ 2.930.157,62 (dois milhões novecentos e trinta mil cento e cinquenta**

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e sete reais com sessenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentaria do Setor de Engenharia anexada no Estudo Técnico Preliminar e ao presente edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;

2.2.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5 Incurrerem outros impedimentos previstos em Lei.

2.3 Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.3.1 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até as datas e horários informados no preâmbulo.

2.3.2 Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3.3 Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.4 Será concedido tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar da concorrência o licitante deverá se credenciar no Sistema “Concorrência

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Eletrônica” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

- 3.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.
- 3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vicente Dutra-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 4.1 A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo todas as especificações técnicas e a marca do produto, valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo.
- 4.2 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 4.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.
- 4.6 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:
- 4.6.1 Razão social da empresa;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.6.2 descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações deste edital.
- 4.6.3 preço unitário líquido, das peças e da mão de obra, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte de terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- 4.6.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- 4.7 Serão considerados como preço máximo para esta licitação, o preço unitário de referência constante no objeto deste Edital. Portanto, os preços apresentados pelos licitantes deverão obedecer ao preço unitário de referência condicionado nesse documento.

5 ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

A agente de contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.
- 6.2 Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 6.3 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pela Agente de Contratação.
- 6.4 Será considerada aceitável a proposta que:
- 6.4.1 Atenda a todos os termos deste Edital;
- 6.4.2 Contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 6.5 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) a Agente de Contratação excluirá o Licitante da etapa de lances.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.6 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.
- 6.7 Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00% (um por cento).
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 6.9 Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.
- 6.10 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11 A sessão pública da Concorrência só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 6.12 Caso haja desconexão do sistema para a Agente de Contratação, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- 6.13 A Agente de contratação poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 6.14 A Agente de Contratação anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.15 Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos no item 8.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.
- 7.4 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação digitalizada em um único arquivo (formato PDF) no Portal Compras Públicas.
- 8.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1 Prova de inscrição no CNPJ, em situação regular;
- 8.3.2 Documento oficial de identidade dos sócios ou responsáveis legais;
- 8.3.3 Tratando-se de Micro Empreendedor Individual, apresentar registro comercial;
- 8.3.4 Tratando-se de Sociedades Empresariais ou Cooperativas, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou da sua versão consolidada;
- 8.3.5 Tratando-se de Sociedades por Ações ou entidades com diretoria, apresentar documento

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de eleição ou nomeação dos administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;

8.3.6 Tratando-se de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial;

8.3.7 Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização, devidamente arquivado;

8.4 A licitante que se declarar Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa até R\$ 4.800.000,00, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

8.4.1 Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;

8.4.2 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária;

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (pode ser comprovado por alvará, certidão de lotação, ou documento equivalente);

8.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive débitos Previdenciários;

8.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.5.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 8.5.7 Certidão negativa de inidoneidade da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (OBRIGATÓRIAS)

- 8.6.1 Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis;
- 8.6.2 Declaração de que não emprega menores de idade em condições vedadas pela Constituição Federal, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º;
- 8.6.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei;
- 8.6.4 Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em desacordo com a legislação, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a veracidade das informações prestadas;
- 8.6.5 Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que tem pleno conhecimento e que atenderá integralmente às disposições, diretrizes, requisitos e condicionantes estabelecidos no Decreto nº 11.889/2024, bem como nas normas complementares, resoluções e orientações expedidas no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, assumindo inteira e exclusiva responsabilidade por seu cumprimento durante toda a execução contratual.

8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.7.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.
- 8.7.2 Prova de que possuiu Capital Social registrado no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, levando-se em consideração os valores por item previstos na planilha de orçamento, integralizado e registrado na Junta Comercial até a data de emissão da presente licitação.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2025, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.7.3.1 O balanço deverá ser apresentado da seguinte forma:

8.7.3.1.1 Publicado em Diário Oficial; ou

8.7.3.1.2 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

8.7.3.1.3 por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.7.3.2 A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultante das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo} \Rightarrow 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo} \Rightarrow 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo} \Rightarrow 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

8.7.4 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.7.3 engloba, no mínimo:

8.7.4.1 balanço patrimonial;

8.7.4.2 DRE;

8.7.4.3 registro na Junta Comercial ou órgão competente;

8.7.4.4 termos de abertura e encerramento.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.7.5 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 8.7.6 A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- 8.7.6.1 Entende-se que a expressão “na forma da lei” engloba, no mínimo:
- 8.7.6.1.1 Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);
- 8.7.6.1.2 DRE- Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);
- 8.7.6.1.3 Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);
- 8.7.6.1.4 Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).
- 8.7.7 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- 8.7.8 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.
- 8.7.9 Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

8.8 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.8.1 Certidão de registro do proponente e de seu técnico responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade, com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado;
- 8.8.2 A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional.
- 8.8.3 Declaração que a empresa atende a CLT relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78.
- 8.8.4 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.8.5 Capacidade Técnica Operacional e Empresarial

8.8.5.1 Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados na tabela abaixo. Considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e quantitativos mínimos de serviços a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão competente ou entidade pública ou privada declarante, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

8.8.5.2 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Item 1.2.1. Fundações – Sapatas	Sistema de função em sapata isolada com no mínimo 30% da área construída em relação a obra licitada	M² 323,16
02	Item 1.3.1. Supraestrutura – Pilares, vigas e Lajes	Execução de supraestrutura composta por Pilares, Vigas e Lajes com no mínimo 30% da área construída em relação a obra licitada	M² 323,16
03	Item 1.4.1. Paredes e Painéis – Alvenaria/fechamentos	Execução de paredes de fechamento composta por alvenaria, vergas e contra-verga com no mínimo 30% da área construída em relação a obra licitada	M² 570,60
04	Item 1.5.1. Cobertura e Proteções - telhados	Sistema de cobertura em telha ondulada fibrocimento E = 6mm com no mínimo 30% da área construída em relação a obra licitada	M² 4667,33

8.8.5.3 Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional;

8.8.5.4 O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados;

8.8.5.5 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, exceto para o mesmo item;

- 8.8.5.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, exceto para o mesmo item.

8.9 VISTORIA TÉCNICA

- 8.9.1 É facultado, porém, recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas por ventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 8.9.2 A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.
- 8.9.3 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal da licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
- 8.9.4 Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução da obra e o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, por meio de Atestado de Visita.
- 8.9.5 A visita técnica, caso o licitante julgar necessário e queira realizar, poderá ocorrer até no dia estabelecido no Edital, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, como acompanhamento de profissional do setor de engenharia do município e pelo representante legal da empresa licitante, sendo que, os mesmos assinarão o atestado de visita técnica.
- 8.9.6 A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência junto à Setor de Engenharia, pelos telefones (55) 3737-1125 e (55) 3737-1133.
- 8.9.7 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.9.8 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, por meio do e-mail licitacoes@vicentedutra.rs.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.
- 8.9.9 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

9 GARANTIADA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 9.2 A garantia da Execução poderá ser presta da nas seguintes modalidades:
- 9.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, medianteregistroemsistemacentralizadodeliquidaçãoedecustódiaautorizadopeloBanco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 9.2.2 seguro-garantia;
- 9.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 9.2.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 9.3 Implicará execução do valor integral da garantia as hipóteses legalmente previstas.
- 9.4 Fica estabelecido prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro-garantia;
- 9.5 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:
- 9.5.1 o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

emissão do respectivo endosso pela seguradora;

- 9.5.2 o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10 VEDAÇÕES

- 10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 10.1.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 10.1.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 10.1.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 10.1.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 10.1.5 agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 10.2 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 10.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos de habilitação, mencionados neste edital, enviados nos termos também deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 11.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 11.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- 11.7 POSTERIOR AO JULGAMENTO, O FORNECEDOR VENCEDOR TERÁ O PRAZO DE 24 HORAS PARA ENVIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA READEQUADOS DE ACORDO COM O JULGAMENTO.

12 RECURSO

- 12.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

lavratura da ata, em face de:

- 12.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 12.1.2 Julgamento das propostas;
- 12.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 12.1.4 anulação ou revogação da licitação.
- 12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “14.1.2” e “14.1.3” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
 - 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.2 a apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1 Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 13.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 13.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 15.1 O fornecedor deve possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais;
- 15.2 A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil atendendo as necessidades do objeto contratado pela administração pública devidamente;
- 15.3 Os serviços a serem executados devem atender às qualificações e habilitações exigidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)
- 15.4 O fornecedor deve comprovar que está devidamente integra com as certificações federais, estaduais, e municipais exigidas pelo município.
- 15.5 O fornecedor deve respeitar o cronograma detalhado de execução das obras, com prazos específicos para cada etapa, a fim de assegurar a pontualidade e eficiência na entrega
- 15.6 O fornecedor deve manter um canal de comunicação eficiente com a contratante, disponibilizando relatórios periódicos de progresso e qualquer eventualidade que possa impactar o andamento das obras;
- 15.7 A execução dos serviços deve estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo do projeto, incluindo todos os materiais, métodos e procedimentos descritos;
- 15.8 A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 15.8.1 O prazo para execução das obras é de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo setor de Engenharia, iniciada a contagem a partir da autorização de início das obras, obedecendo o cronograma físico-financeira da obra. Tal autorização se dará somente mediante autorização de início das obras pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura. A contratada ficará sujeita ao contrato pelo prazo de cinco anos;
- 15.8.2 Para a fiel observância e perfeitas execuções dos serviços, a empreiteira manterá na obra pessoal técnico habilitado e obrigará-se a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.8.3 Será de responsabilidade da empreiteira, a formação de quadro técnico pessoal.
- 15.8.4 A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da empreiteira, não cabendo a Prefeitura Municipal o ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.
- 15.8.5 Ficarão ainda a cargo da empreiteira o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente à Execução da obra.
- 15.8.6 A obra, objeto da presente licitação compreenderá todos os serviços necessários à sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento. Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde o início da obra até a entrega final e definitiva da construção.
- 15.8.7 A obra deve ser iniciada após a comunicação oficial de início de obra. É imperativo que a empresa contratada esteja plenamente ciente da urgência e se prepare adequadamente. Isso inclui a mobilização imediata de uma equipe de profissionais qualificados e a organização e aquisição de todos os materiais necessários. A preparação prévia é fundamental para garantir que não haja atrasos no cronograma e que a execução dos trabalhos ocorra de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados.
- 15.8.8 Além disso, a empresa deve manter um planejamento detalhado e uma logística eficaz para a gestão de recursos e mão de obra, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao longo de toda a obra.
- 15.8.9 A execução das unidades habitacionais deverá ocorrer de forma **escalonada**, sendo obrigatória a construção simultânea de **aproximadamente 5 (cinco) unidades habitacionais por etapa**, respeitado o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.
- 15.8.10 Para atendimento adequado aos prazos e à qualidade exigida, a empresa contratada deverá manter, durante a execução da obra, no mínimo 5 (cinco) equipes de trabalho atuando simultaneamente, devidamente dimensionadas, qualificadas e sob supervisão técnica habilitada, de modo a garantir a continuidade dos serviços, o cumprimento dos prazos contratuais e a execução concomitante das unidades previstas em cada etapa.
- 15.8.11 O não atendimento à execução mínima por etapa ou à quantidade de equipes exigidas poderá ser caracterizado como descumprimento contratual, sujeitando a contratada às

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, salvo justificativa formal aceita pela fiscalização do contrato.

16 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 20 (vinte) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

16.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pelo setor de engenharia e demais informações contidas no termo de referência, arquivos e projetos vinculados a esse edital.

16.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1045 (Reduzido 604)	Construção Unidades Habitacionais - Termo de Compromisso N° 974273/2024/Mcidades/Caixa	34.490.510.000.000.000.000 Obras e instalações

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos das obras, objeto desta licitação, serão efetuados de acordo com as suas execuções, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização. Os valores serão pagos proporcionalmente a cada medição, em um prazo para liberação de até 30 dias do protocolo da documentação, estando a documentação correta.

17.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da GFIP e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.

17.3 Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.

17.4 O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.

17.5 Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 17.6 As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.
- 17.7 De acordo com a consolidação da jurisprudência pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), com respaldo da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e no Código Tributário Municipal, no pagamento será efetuada a retenção ISS sobre o valor bruto da nota fiscal, podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, será observada a legislação do município.

18 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 18.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.
- 18.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 18.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1.12 praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções,

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

19.2.3 impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “19.2.1”, “19.2.3” e “19.2.4” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “19.2.2” do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “19.2.2”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “19.2.3” e “19.2.4” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.12.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.12.2 Pagamento da multa;

19.12.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de:

19.12.3.1 declaração de inidoneidade;

19.12.3.2 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.12.3.3 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “19.1.8” e “19.1.12” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 21.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 21.5 Fazem parte deste edital:
- Anexo I: Termo de Referência,
- Anexo II: Minuta do Contrato,
- Anexo III: Documentos técnicos.

Vicente Dutra-RS, 24 de dezembro de 2025.

Tomaz de Aquino Rossato
Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº108/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global, consistente na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no município de Vicente Dutra-RS, com recursos da União Federal por meio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Programa PAC 56000000322/2024, Transfere 032933/2024, conforme Projetos Técnicos do Setor de Engenharia que consta no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global, consistente na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no município de Vicente Dutra-RS, com recursos da União Federal por meio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Programa PAC 56000000322/2024, Transfere 032933/2024, conforme Projetos Técnicos do Setor de Engenharia que consta no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Considerando os preceitos da Lei Federal 14.133/21.

2.3. Justificativa mais ampla de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na execução integral da obra de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares, distribuídas em diferentes lotes no perímetro urbano do Município de Vicente Dutra/RS, com área total construída de 53,86 m² por unidade, conforme projetos técnicos e memorial descritivo realizado pelo Setor de Engenharia para o Programa FNHIS Sub 50. A implantação observará rigorosamente os projetos arquitetônico, estrutural e complementares, garantindo padronização construtiva e qualidade técnica em todas as etapas da obra.

3.2. Inicialmente, serão executados os serviços preliminares, compreendendo a limpeza, o nivelamento dos terrenos e a locação das edificações, conforme as cotas definidas em projeto. Esta etapa é fundamental para assegurar a correta implantação das unidades, evitando desníveis que possam comprometer a estabilidade da edificação, a funcionalidade dos ambientes e o correto escoamento de águas pluviais. Todo o processo seguirá as diretrizes técnicas previstas nos projetos aprovados.

3.3. As fundações das unidades serão executadas por meio de sapatas isoladas, interligadas por viga baldrame em concreto com resistência característica de 30 MPa, utilizando aço CA-50 e devidamente impermeabilizadas com hidroasfalto. Essa solução técnica garante a adequada transferência das cargas ao solo, prevenindo recalques diferenciais e assegurando a durabilidade estrutural das edificações ao longo do tempo.

3.4. A superestrutura será composta por pilares e vigas em concreto armado, com dimensões e resistências definidas em projeto, além de laje pré-moldada no teto dos banheiros. Essa configuração construtiva assegura estabilidade, segurança estrutural e conformidade com as normas técnicas vigentes, permitindo a adequada distribuição das cargas e o correto desempenho da edificação durante sua vida útil.

3.5. A alvenaria será executada com blocos cerâmicos ou de concreto não estruturais, assentados com argamassa preparada mecanicamente, garantindo alinhamento, prumo e resistência adequados. Serão executadas vergas e contravergas em portas e janelas, conforme exigido tecnicamente, assegurando a integridade estrutural das aberturas e evitando patologias futuras, como fissuras e trincas nas unidades habitacionais.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.6. Os acabamentos internos e externos contemplam a execução de chapisco, emboço e reboco, com aplicação de revestimento cerâmico em todos os pisos, paredes dos banheiros do piso ao forro, cozinha até 1,80 m de altura e lavanderia até 1,50 m. O forro será em PVC e a cobertura contará com estrutura em madeira tratada e telhas de fibrocimento, assegurando conforto, durabilidade e proteção às edificações.

3.7. As esquadrias serão compostas por portas externas metálicas, portas internas em madeira e janelas metálicas com vidros transparentes de espessura mínima de 4 mm, sendo utilizadas venezianas nos dormitórios, quando aplicável. A pintura será executada com aplicação de selador acrílico e tinta acrílica em todas as superfícies internas e externas, garantindo acabamento adequado, proteção das superfícies e melhor desempenho estético das unidades.

3.8. As instalações hidrossanitárias contemplarão sistema individual de abastecimento com reservatório de 500 litros por unidade, além de sistema de esgotamento sanitário conforme projeto específico. As instalações elétricas atenderão integralmente às normas da ABNT e da concessionária local, com quadros de distribuição internos setorizados por circuitos. Ao final da execução, serão realizados os serviços de limpeza geral, retirada total de entulhos e preparação das unidades para emissão do Habite-se e posterior destinação às famílias beneficiárias.

3.9. Solução mais ampla no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar a empresa contratada deve fornecer os requisitos seguintes:

4.1.1. O fornecedor deve possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais;

4.1.2. A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil atendendo as necessidades do objeto contratado pela administração pública devidamente;

4.1.3. Os serviços a serem executados devem atender às qualificações e habilitações exigidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

4.1.4. O fornecedor deve comprovar que está devidamente integra com as certificações federais, estaduais, e municipais exigidas pelo município.

4.1.5. O fornecedor deve respeitar o cronograma detalhado de execução das obras, com prazos específicos para cada etapa, a fim de assegurar a pontualidade e eficiência na entrega

4.1.6. O fornecedor deve manter um canal de comunicação eficiente com a contratante, disponibilizando relatórios periódicos de progresso e qualquer eventualidade que possa impactar o andamento das obras;

4.1.7. A execução dos serviços deve estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo do projeto, incluindo todos os materiais, métodos e procedimentos descritos;

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato terá vigência por 20(Vinte) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais.

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1. O prazo para execução das obras é de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo setor de Engenharia, iniciada a contagem a partir da autorização de início das obras, obedecendo o cronograma físico-financeira da obra. Tal autorização se dará somente mediante autorização de início das obras pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura. A contratada ficará sujeita ao contrato pelo prazo de cinco anos;

5.2.2. Para a fiel observância e perfeitas execuções dos serviços, a empreiteira manterá na obra pessoal técnico habilitado e obrigará-se a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

- 5.2.3. Será de responsabilidade da empreiteira, a formação de quadro técnico pessoal.
- 5.2.4. A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da empreiteira, não cabendo a Prefeitura Municipal o ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.
- 5.2.5. Ficará ainda a cargo da empreiteira o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente à Execução da obra.
- 5.2.6. A obra, objeto da presente licitação compreenderá todos os serviços necessários à sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento. Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde o início da obra até a entrega final e definitiva da construção.
- 5.2.7. A obra deve ser iniciada após a comunicação oficial de início de obra. É imperativo que a empresa contratada esteja plenamente ciente da urgência e se prepare adequadamente. Isso inclui a mobilização imediata de uma equipe de profissionais qualificados e a organização e aquisição de todos os materiais necessários. A preparação prévia é fundamental para garantir que não haja atrasos no cronograma e que a execução dos trabalhos ocorra de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados.
- 5.2.8. Além disso, a empresa deve manter um planejamento detalhado e uma logística eficaz para a gestão de recursos e mão de obra, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao longo de toda a obra.
- 5.2.9. A execução das unidades habitacionais deverá ocorrer de forma **escalonada**, sendo obrigatória a construção simultânea de **aproximadamente 5 (cinco) unidades habitacionais por etapa**, respeitado o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.
- 5.2.10. Para atendimento adequado aos prazos e à qualidade exigida, a empresa contratada deverá manter, durante a execução da obra, no mínimo 5 (cinco) equipes de trabalho atuando simultaneamente, devidamente dimensionadas, qualificadas e sob supervisão técnica habilitada, de modo a garantir a continuidade dos serviços, o cumprimento dos prazos contratuais e a execução concomitante das unidades previstas em cada etapa.
- 5.2.11. O não atendimento à execução mínima por etapa ou à quantidade de equipes exigidas poderá ser caracterizado como descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, salvo justificativa formal aceita pela fiscalização do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS SERVIÇOS DE MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos das obras, objeto desta licitação, serão efetuados de acordo com as suas execuções, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização. Os valores serão pagos proporcionalmente a cada medição, em um prazo para liberação de até 30 dias do protocolo da documentação, estando a documentação correta.

7.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da GFIP e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.

7.3. Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.

7.4. O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.

7.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

7.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

7.7. De acordo com a consolidação da jurisprudência pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), com respaldo da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e no Código Tributário Municipal, no pagamento será efetuada a retenção ISS sobre o valor bruto da nota fiscal, podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, será observada a legislação do município.

8. DO REAJUSTE

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

8.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA** sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO Global**.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Prova de inscrição no CNPJ, em situação regular;

9.1.2. Documento oficial de identidade dos sócios ou responsáveis legais;

9.1.3. Tratando-se de Micro Empreendedor Individual, apresentar registro comercial;

9.1.4. Tratando-se de Sociedades Empresariais ou Cooperativas, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou da sua versão consolidada;

9.1.5. Tratando-se de Sociedades por Ações ou entidades com diretoria, apresentar documento de eleição ou nomeação dos administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;

9.1.6. Tratando-se de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial;

9.1.7. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização, devidamente arquivado;

9.2. A licitante que se declarar Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa até R\$ 4.800.000,00, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

9.2.1. Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;

9.2.2. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (pode ser comprovado por alvará, certidão de lotação, ou documento equivalente);

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive débitos Previdenciários;
- 9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 9.3.7. Certidão negativa de inidoneidade da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 9.4. **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (OBRIGATÓRIAS)**
- 9.4.1. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis;
- 9.4.2. Declaração de que não emprega menores de idade em condições vedadas pela Constituição Federal, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º;
- 9.4.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei;
- 9.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em desacordo com a legislação, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a veracidade das informações prestadas;
- 9.4.5. Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que tem pleno conhecimento e que atenderá integralmente às disposições, diretrizes, requisitos e condicionantes estabelecidos no Decreto nº 11.889/2024, bem como nas normas complementares, resoluções e orientações expedidas no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, assumindo inteira e exclusiva responsabilidade por seu cumprimento durante toda a execução contratual.
- 9.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 9.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.
- 9.5.2. Prova de que possuiu Capital Social registrado no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, levando-se em consideração os valores por item previstos na planilha de orçamento, integralizado e registrado na Junta Comercial até a data de emissão da presente licitação.
- 9.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2025, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 9.5.3.1. O balanço deverá ser apresentado da seguinte forma:
- 9.5.3.1.1. Publicado em Diário Oficial; ou
- 9.5.3.1.2. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- 9.5.3.1.3. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.5.3.2. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultante das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo} \geq 1,00$$

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AC
LIQUIDEZ CORRENTE -----=índice mínimo=>1,00
PC

AT
SOLVÊNCIA GERAL -----=índice mínimo=>1,00
PC+PNC

Onde: AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

- 9.5.4. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.7.3 engloba, no mínimo:
- 9.5.4.1. balanço patrimonial;
 - 9.5.4.2. DRE;
 - 9.5.4.3. registro na Junta Comercial ou órgão competente;
 - 9.5.4.4. termos de abertura e encerramento.
- 9.5.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 9.5.6. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- 9.5.6.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” engloba, no mínimo:
 - 9.5.6.1.1. Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);
 - 9.5.6.1.2. DRE- Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);
 - 9.5.6.1.3. Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);
 - 9.5.6.1.4. Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).
- 9.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- 9.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.
- 9.5.9. Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.
- 9.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**
- 9.6.1. Certidão de registro do proponente e de seu técnico responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade, com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado;
- 9.6.2. A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional.
- 9.6.3. Declaração que a empresa atende a CLT relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78.
- 9.6.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 9.6.5. Capacidade Técnica Operacional e Empresarial
- 9.6.5.1. Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados na tabela abaixo. Considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e quantitativos mínimos de serviços a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico,

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

devidamente assinado e carimbado pelo órgão competente ou entidade pública ou privada declarante, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

9.6.5.2. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Item 1.2.1. Fundações – Sapatas	Sistema de função em sapata isolada com no mínimo 30% da área construída em relação a obra licitada	M² 323,16
02	Item 1.3.1. Supraestrutura – Pilares, vigas e Lajes	Execução de supraestrutura composta por Pilares, Vigas e Lajes com no mínimo 30% da área construída em relação a obra licitada	M² 323,16
03	Item 1.4.1. Paredes e Painéis – Alvenaria/fechamentos	Execução de paredes de fechamento composta por alvenaria, vergas e contra-verga com no mínimo 30% da área construída em relação a obra licitada	M² 570,60
04	Item 1.5.1. Cobertura e Proteções - telhados	Sistema de cobertura em telha ondulada fibrocimento E = 6mm com no mínimo 30% da área construída em relação a obra licitada	M² 4667,33

9.6.5.3. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional;

9.6.5.4. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados;

9.6.5.5. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, exceto para o mesmo item;

9.6.5.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, exceto para o mesmo item.

9.7. VISTORIA TÉCNICA

9.7.1. É facultado, porém, recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas por ventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

9.7.2. A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

9.7.3. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal da licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

9.7.4. Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução da obra e o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, por meio de Atestado de Visita.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.7.5. A visita técnica, caso o licitante julgar necessário e queira realizar, poderá ocorrer até no dia estabelecido no Edital, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, como acompanhamento de profissional do setor de engenharia do município e pelo representante legal da empresa licitante, sendo que, os mesmos assinarão o atestado de visita técnica.
- 9.7.6. A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência junto à Setor de Engenharia, pelos telefones (55) 3737-1125 e (55) 3737-1133.
- 9.7.7. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 9.7.8. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, por meio do e-mail licitacoes@vicentedutra.rs.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.
- 9.7.9. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total global da contratação fica em torno de R\$2.930.157,62 (dois milhões novecentos e trinta mil cento e cinquenta e sete reais com sessenta e dois centavos)., conforme Planilha Orçamentaria do Setor de Engenharia anexada no Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1045(Reduzido 604)	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS - TERMO DE COMPROMISSO Nº 974273/2024/MCIDADES/CAIXA	34490510000000000000 [Obras e instalações]

Vicente Dutra/RS, 15 de dezembro de 2025.

Caluani Pereira
Setor de Licitações e Contratos

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II-MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2026

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro em Vicente Dutra-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **TOMAZ DE AQUINO ROSSATO**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vicente Dutra – RS, portador do CPF sob nº 279.235.410-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX-XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

- 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:** O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133/2021 e tem base na modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2025, Processo Licitatório nº 108/2025.
- 2 CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global, consistente na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no município de Vicente Dutra-RS, com recursos da União Federal por meio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Programa PAC 56000000322/2024, Transfere 032933/2024, conforme Projetos Técnicos do Setor de Engenharia que consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:**
 - 3.1** O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX reais).
 - 3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4 CLÁUSULA QUARTA –CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 Os pagamentos das obras, objeto desta licitação, serão efetuados de acordo com as suas execuções, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização. Os valores serão pagos proporcionalmente a cada medição, em um prazo para liberação de até 30 dias do protocolo da documentação, estando a documentação correta.
- 4.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da GFIP e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.
- 4.3 Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.
- 4.4 O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.
- 4.5 Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.
- 4.6 As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.
- 4.7 De acordo com a consolidação da jurisprudência pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), com respaldo da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e no Código Tributário Municipal, no pagamento será efetuada a retenção ISS sobre o valor bruto da nota fiscal, podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, será observada a legislação do município.

- 5 CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** As despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente contrato serão atendidas com os seguintes recursos:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1045 (Reduzido 604)	Construção Unidades Habitacionais - Termo de Compromisso Nº 974273/2024/Mcidades/Caixa	34.490.510.000.000.000.000 Obras e instalações

6 CLÁUSULA SEXTA –CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:

- 6.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.
- 6.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/01/2026.
- 6.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 7.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais.
- 7.2 O prazo para execução das obras é de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo setor de Engenharia, iniciada a contagem a partir da autorização de início das obras, obedecendo o cronograma físico-financeira da obra. Tal autorização se dará somente mediante autorização de início das obras pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura. A contratada ficará sujeita ao contrato pelo prazo de cinco anos;
- 7.3 Para a fiel observância e perfeitas execuções dos serviços, a empreiteira manterá na obra pessoal técnico habilitado e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.
- 7.4 Será de responsabilidade da empreiteira, a formação de quadro técnico pessoal.
- 7.5 A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da empreiteira, não cabendo a Prefeitura Municipal o ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.
- 7.6 Ficarão ainda a cargo da empreiteira o fornecimento e Registro das Anotações de

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente à Execução da obra.

- 7.7 A obra, objeto da presente licitação compreenderá todos os serviços necessários à sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento. Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde o início da obra até a entrega final e definitiva da construção.
- 7.8 A obra deve ser iniciada após a comunicação oficial de início de obra. É imperativo que a empresa contratada esteja plenamente ciente da urgência e se prepare adequadamente. Isso inclui a mobilização imediata de uma equipe de profissionais qualificados e a organização e aquisição de todos os materiais necessários. A preparação prévia é fundamental para garantir que não haja atrasos no cronograma e que a execução dos trabalhos ocorra de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados.
- 7.9 Além disso, a empresa deve manter um planejamento detalhado e uma logística eficaz para a gestão de recursos e mão de obra, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao longo de toda a obra.
- 7.10 A execução das unidades habitacionais deverá ocorrer de forma **escalonada**, sendo obrigatória a construção simultânea de **aproximadamente 5 (cinco) unidades habitacionais por etapa**, respeitado o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.
- 7.11 Para atendimento adequado aos prazos e à qualidade exigida, a empresa contratada deverá manter, durante a execução da obra, no mínimo 5 (cinco) equipes de trabalho atuando simultaneamente, devidamente dimensionadas, qualificadas e sob supervisão técnica habilitada, de modo a garantir a continuidade dos serviços, o cumprimento dos prazos contratuais e a execução concomitante das unidades previstas em cada etapa.
- 7.12 O não atendimento à execução mínima por etapa ou à quantidade de equipes exigidas poderá ser caracterizado como descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, salvo justificativa formal aceita pela fiscalização do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 dias;
- 8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.26 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.27 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.28 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar a empresa contratada deve fornecer os requisitos seguintes:
- 9.28.1 O fornecedor deve possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais;
- 9.28.2 A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil atendendo as necessidades do objeto contratado pela administração pública devidamente;
- 9.28.3 Os serviços a serem executados devem atender às qualificações e habilitações exigidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)
- 9.28.4 O fornecedor deve comprovar que está devidamente integra com as certificações federais, estaduais, e municipais exigidas pelo município.
- 9.28.5 O fornecedor deve respeitar o cronograma detalhado de execução das obras, com prazos específicos para cada etapa, a fim de assegurar a pontualidade e eficiência na entrega
- 9.28.6 O fornecedor deve manter um canal de comunicação eficiente com a contratante,

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

disponibilizando relatórios periódicos de progresso e qualquer eventualidade que possa impactar o andamento das obras;

9.28.7 A execução dos serviços deve estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo do projeto, incluindo todos os materiais, métodos e procedimentos descritos;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 fraudar a licitação;

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida,

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto,

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes,

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública,

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado...

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

penalidade de multa.

- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 11.2 A garantia da Execução poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 11.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 11.2.2 seguro-garantia;
- 11.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 11.2.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 11.3 Implicará execução do valor integral da garantia as hipóteses legalmente previstas.
- 11.4 Fica estabelecido prazo de 1(um)mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro-garantia;
- 11.5 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações de correntes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.5.1 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 11.5.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –RESCISÃO:

- 12.1 O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 12.2 Em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 12.3 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:
- 12.3.1 Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- 12.3.2 Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- 12.3.3 Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- 12.3.4 Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- 12.3.5 Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;
- 12.3.6 A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
- 12.3.6.1 Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- 12.3.6.2 Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente contrato, será realizada pelo servidor PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS como fiscal do contrato, acompanhado do secretário da pasta que fará a gestão.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vicente Dutra-RS, XX de XXXXXXXXX de 2026.

TOMAZ DE AQUINO ROSSATO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS

JÉSSICA TAINÁ BIER

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fiscal da Contrato

Gestor do Contrato

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

De Acordo em data supra,
Assessoria Jurídica

ANEXO III – DOCUMENTOS TÉCNICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA

ENDEREÇO DA OBRA: Diferentes lotes no perímetro urbano do município

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,56 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas.

FUNDAÇÕES: A fundação a ser executada será superficial do tipo sapatas isoladas. Será executada uma viga de baldrame com concreto de resistência característica de 30 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com hidro asfalto em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,85 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 25 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 11,5 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 20 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico.

FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante compostas por ripas, caibros e terças com 2 águas e telha de fibrocimento 6mm com inclinação de de acordo com projeto.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro por toda sua área. A parede da cozinha receberá revestimento cerâmico até a altura de 1,80m e a lavanderia receberá revestimento cerâmico com 1,50 de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8, acrescida de faixa impermeável de 60 cm de altura.

ESQUADRIAS: As portas externas, de acesso à sala e cozinha, serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios nas regiões em que predominam esta solução. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, após será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta acrílica. Serão aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias para um perfeito cobrimento e acabamento adequado.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de fibra de vidro com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidráulicas. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e a concessionária de energia. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

VICENTE DUTRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Resp. Técnico:

Documento assinado digitalmente
 **PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS**
Data: 18/11/2025 09:04:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 239992

De acordo:

TOMAZ DE AQUINO
ROSSATO:27923541
000

Assinado de forma digital
por TOMAZ DE AQUINO
ROSSATO:27923541000
Dados: 2025.11.18 09:21:42
-03'00'

TOMAZ DE AQUINO ROSSATO
PREFEITO MUNICIPAL



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 974273/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO NOVO PAC FHNIS SUB50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADE HABITACIONAL	MUNICÍPIO / UF VICENTE DUTRA	BDI 1 24,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADE HABITACIONAL									2.930.157,62	
1.			UNIDADE HABITACIONAL					-	2.930.157,62	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	49.914,42	
1.1.1.			LOCAÇÃO					-	49.914,42	
1.1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	460,19	BDI 1	572,38	3.709,02	RA
1.1.1.0.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	1.077,20	0,70	BDI 1	0,87	937,20	RA
1.1.1.0.3.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	606,00	60,06	BDI 1	74,70	45.268,20	RA
1.2.			FUNDAÇÕES					-	338.456,00	
1.2.1.			FUNDAÇÕES - SAPATAS					-	97.024,00	
1.2.1.0.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	93,60	42,87	BDI 1	53,32	4.990,80	RA
1.2.1.0.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	93,60	6,73	BDI 1	8,37	783,40	RA
1.2.1.0.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	93,60	42,36	BDI 1	52,69	4.931,80	RA
1.2.1.0.4.	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	130,00	181,45	BDI 1	225,69	29.339,80	RA
1.2.1.0.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.014,00	13,93	BDI 1	17,33	17.572,60	RA
1.2.1.0.6.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	534,00	16,72	BDI 1	20,80	11.107,20	RA
1.2.1.0.7.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	256,00	17,88	BDI 1	22,24	5.693,40	RA
1.2.1.0.8.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	20,40	807,57	BDI 1	1.004,46	20.491,00	RA
1.2.1.0.9.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	73,20	23,22	BDI 1	28,88	2.114,00	RA
1.2.2.			FUNDAÇÕES - BALDRAMES					-	155.786,00	
1.2.2.0.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	68,80	109,93	BDI 1	136,73	9.407,00	RA
1.2.2.0.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	129,00	42,36	BDI 1	52,69	6.797,00	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 974273/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO NOVO PAC FHNIS SUB50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADE HABITACIONAL	MUNICÍPIO / UF VICENTE DUTRA	BDI 1 24,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADE HABITACIONAL									2.930.157,62	
1.2.2.0.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	628,20	64,01	BDI 1	79,62	50.017,20	RA
1.2.2.0.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.608,00	15,61	BDI 1	19,42	31.227,40	RA
1.2.2.0.5.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	154,00	16,72	BDI 1	20,80	3.203,20	RA
1.2.2.0.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	780,00	17,88	BDI 1	22,24	17.347,20	RA
1.2.2.0.7.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	38,20	773,17	BDI 1	961,67	36.735,80	RA
1.2.2.0.8.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	36,40	23,22	BDI 1	28,88	1.051,20	RA
1.2.3.			FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO					-	85.646,00	
1.2.3.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	645,80	5,26	BDI 1	6,54	4.223,60	RA
1.2.3.0.2.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	645,80	52,59	BDI 1	65,41	42.241,80	RA
1.2.3.0.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	645,80	48,78	BDI 1	60,67	39.180,60	RA
1.3.			SUPRAESTRUTURA					-	293.110,80	
1.3.1.			SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES					-	293.110,80	
1.3.1.0.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	561,60	116,19	BDI 1	144,52	81.162,40	RA
1.3.1.0.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	538,20	64,01	BDI 1	79,62	42.851,40	RA
1.3.1.0.3.	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,60	121,09	BDI 1	150,61	12.440,40	RA
1.3.1.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.408,00	15,16	BDI 1	18,86	26.554,80	RA
1.3.1.0.5.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,00	14,43	BDI 1	17,95	5.385,00	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 974273/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO NOVO PAC FHNIS SUB50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADE HABITACIONAL	MUNICÍPIO / UF VICENTE DUTRA	BDI 1 24,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
UNIDADE HABITACIONAL									2.930.157,62	
1.3.1.0.6.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.306,00	13,64	BDI 1	16,97	22.162,80	RA
1.3.1.0.7.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.712,00	12,20	BDI 1	15,17	25.971,00	RA
1.3.1.0.8.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	88,80	203,92	BDI 1	253,64	22.523,20	RA
1.3.1.0.9.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	25,60	698,16	BDI 1	868,37	22.230,20	RA
1.3.1.0.10.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	35,60	718,84	BDI 1	894,09	31.829,60	RA
1.4.			PAREDES E PAINÉIS					-	480.765,80	
1.4.1.			PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENTOS					-	225.483,20	
1.4.1.0.1.	SINAPI	103331	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	1.902,00	82,57	BDI 1	102,70	195.335,40	RA
1.4.1.0.2.	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	324,00	51,69	BDI 1	64,29	20.830,00	RA
1.4.1.0.3.	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	184,00	40,71	BDI 1	50,64	9.317,80	RA
1.4.2.			PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS					-	81.952,80	
1.4.2.0.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	52,00	438,19	BDI 1	545,02	28.341,00	RA
1.4.2.0.2.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56,00	628,44	BDI 1	781,65	43.772,40	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 974273/2024	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	Apelido do Empreendimento NOVO PAC FHNIS SUB50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADE HABITACIONAL	MUNICÍPIO / UF VICENTE DUTRA	BDI 1 24,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADE HABITACIONAL									2.930.157,62	
1.4.2.0.3.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2024	M2	9,60	824,03	BDI 1	1.024,93	9.839,40	RA
1.4.3.			PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRAS					-	173.329,80	
1.4.3.0.1.	SINAPI	91337	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	UN	40,00	1.818,86	BDI 1	2.262,30	90.492,00	RA
1.4.3.0.2.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	UN	60,00	1.110,01	BDI 1	1.380,63	82.837,80	RA
1.5.			COBERTURA E PROTEÇÕES					-	452.479,40	
1.5.1.			COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS					-	452.479,40	
1.5.1.0.1.	SINAPI	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M2	1.400,20	15,34	BDI 1	19,08	26.715,80	RA
1.5.1.0.2.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	M2	1.400,20	50,03	BDI 1	62,23	87.134,40	RA
1.5.1.0.3.	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_ 01/2021	M2	1.400,20	12,26	BDI 1	15,25	21.353,00	RA
1.5.1.0.4.	SINAPI	94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_ 07/2019	M	213,00	95,54	BDI 1	118,83	25.310,80	RA
1.5.1.0.5.	SINAPI	92558	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	UN	180,00	1.304,09	BDI 1	1.622,03	291.965,40	RA
1.6.			REVESTIMENTOS					-	465.177,60	
1.6.1.			REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS INTERNOS					-	185.552,00	
1.6.1.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	M2	1.773,00	4,89	BDI 1	6,08	10.779,80	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 974273/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO NOVO PAC FHNIS SUB50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADE HABITACIONAL	MUNICÍPIO / UF VICENTE DUTRA	BDI 1 24,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADE HABITACIONAL									2.930.157,62	
1.6.1.0.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80	7,32	BDI 1	9,10	808,00	RA
1.6.1.0.3.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	1.391,80	45,20	BDI 1	56,22	78.247,00	RA
1.6.1.0.4.	SINAPI	104218	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	1.314,80	56,26	BDI 1	69,98	92.009,80	RA
1.6.1.0.5.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80	33,57	BDI 1	41,75	3.707,40	RA
1.6.2.			REVESTIMENTOS - REVESTIMENTO CERÂMICOS					-	45.087,40	
1.6.2.0.1.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	519,80	69,74	BDI 1	86,74	45.087,40	RA
1.6.3.			REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS EXTERNOS					-	83.836,20	
1.6.3.0.1.	SINAPI	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	715,40	5,54	BDI 1	6,89	4.929,20	RA
1.6.3.0.2.	SINAPI	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	578,20	6,65	BDI 1	8,27	4.781,80	RA
1.6.3.0.3.	SINAPI	104233	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	715,40	40,15	BDI 1	49,94	35.727,00	RA
1.6.3.0.4.	SINAPI	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	578,20	53,39	BDI 1	66,41	38.398,20	RA
1.6.4.			REVESTIMENTOS - FORROS					-	82.331,60	
1.6.4.0.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	860,40	76,93	BDI 1	95,69	82.331,60	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 974273/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO NOVO PAC FHNIS SUB50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADE HABITACIONAL	MUNICÍPIO / UF VICENTE DUTRA	BDI 1 24,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADE HABITACIONAL									2.930.157,62	
1.6.5.			REVESTIMENTOS - PINTURA					-	68.370,40	
1.6.5.1.			REVESTIMENTOS - PINTURA PINTURAS INTERNAS					-	27.787,60	
1.6.5.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.130,80	3,86	BDI 1	4,80	10.227,80	RA
1.6.5.1.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80	4,83	BDI 1	6,01	533,60	RA
1.6.5.1.3.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.253,20	10,04	BDI 1	12,49	15.652,40	RA
1.6.5.1.4.	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,80	12,44	BDI 1	15,47	1.373,80	RA
1.6.5.2.			REVESTIMENTOS - PINTURA - PINTURA EXTERNAS					-	29.740,00	
1.6.5.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.293,60	4,33	BDI 1	5,39	6.972,60	RA
1.6.5.2.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.293,60	14,15	BDI 1	17,60	22.767,40	RA
1.6.5.3.			REVESTIMENTOS - PINTURAS - PINTURAS ESQUADRIAS					-	10.842,80	
1.6.5.3.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	461,00	2,21	BDI 1	2,75	1.267,80	RA
1.6.5.3.2.	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	461,00	16,70	BDI 1	20,77	9.575,00	RA
1.7.			PAVIMENTAÇÃO					-	253.557,00	
1.7.1.			PAVIMENTAÇÃO - CERÂMICA					-	190.670,60	
1.7.1.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	949,20	0,74	BDI 1	0,92	873,20	RA
1.7.1.0.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	47,40	201,47	BDI 1	250,59	11.878,00	RA
1.7.1.0.3.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	949,20	39,26	BDI 1	48,83	46.349,40	RA
1.7.1.0.4.	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	231,20	58,22	BDI 1	72,41	16.741,20	RA
1.7.1.0.5.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	718,00	45,70	BDI 1	56,84	40.811,20	RA
1.7.1.0.6.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	336,00	63,94	BDI 1	79,53	26.722,00	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 974273/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO NOVO PAC FHNIS SUB50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADE HABITACIONAL	MUNICÍPIO / UF VICENTE DUTRA	BDI 1 24,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADE HABITACIONAL									2.930.157,62	
1.7.1.0.7.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	382,00	56,54	BDI 1	70,32	26.862,20	RA
1.7.1.0.8.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	231,20	71,06	BDI 1	88,38	20.433,40	RA
1.7.2.			PAVIMENTAÇÃO - CIMENTADOS					-	38.308,40	
1.7.2.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	303,00	0,74	BDI 1	0,92	278,80	RA
1.7.2.0.2.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	303,00	100,91	BDI 1	125,51	38.029,60	RA
1.7.3.			PAVIMENTAÇÃO - PEITORIS					-	24.578,00	
1.7.3.0.1.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	124,00	159,36	BDI 1	198,21	24.578,00	RA
1.8.			INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS					-	207.265,00	
1.8.1.			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					-	87.237,00	
1.8.1.0.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40,00	11,86	BDI 1	14,75	590,00	RA
1.8.1.0.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	12,54	BDI 1	15,60	312,00	RA
1.8.1.0.3.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	13,94	BDI 1	17,34	346,80	RA
1.8.1.0.4.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	25,75	BDI 1	32,03	640,60	RA
1.8.1.0.5.	Composição	93674_AD-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40,00	117,83	BDI 1	146,56	5.862,40	RA
1.8.1.0.6.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	422,13	BDI 1	525,05	10.501,00	RA
1.8.1.0.7.	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	20,00	1.568,09	BDI 1	1.950,39	39.007,80	RA
1.8.1.0.8.	SINAPI-I	41195	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	20,00	587,37	BDI 1	730,57	14.611,40	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 974273/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO NOVO PAC FHNIS SUB50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADE HABITACIONAL	MUNICÍPIO / UF VICENTE DUTRA	BDI 1 24,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADE HABITACIONAL									2.930.157,62	
1.8.1.0.9.	SINAPI	100599	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	20,00	617,66	BDI 1	768,25	15.365,00	RA
1.8.2.			INSTALAÇÕES - ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					-	27.366,20	
1.8.2.0.1.	COMPOSIÇÃO	10	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	140,00	11,94	BDI 1	14,85	2.079,00	RA
1.8.2.0.2.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	15,27	BDI 1	18,99	2.658,60	RA
1.8.2.0.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	33,47	BDI 1	41,63	4.163,00	RA
1.8.2.0.4.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	51,14	BDI 1	63,61	2.544,40	RA
1.8.2.0.5.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00	35,17	BDI 1	43,74	8.748,00	RA
1.8.2.0.6.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00	39,29	BDI 1	48,87	5.864,40	RA
1.8.2.0.7.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	52,61	BDI 1	65,44	1.308,80	RA
1.8.3.			INSTALAÇÕES - FIOS E CABOS					-	92.661,80	
1.8.3.0.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.958,00	3,10	BDI 1	3,86	7.557,80	RA
1.8.3.0.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.976,00	4,49	BDI 1	5,58	27.766,00	RA
1.8.3.0.3.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	496,00	17,28	BDI 1	21,49	10.659,00	RA
1.8.3.0.4.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	600,00	10,82	BDI 1	13,46	8.076,00	RA
1.8.3.0.5.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	840,00	20,61	BDI 1	25,63	21.529,20	RA
1.8.3.0.6.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.106,00	11,13	BDI 1	13,84	15.307,00	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 974273/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO NOVO PAC FHNIS SUB50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADE HABITACIONAL	MUNICÍPIO / UF VICENTE DUTRA	BDI 1 24,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADE HABITACIONAL									2.930.157,62	
1.8.3.0.7.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	140,00	10,15	BDI 1	12,62	1.766,80	RA
1.9.			INSTALAÇÕES - HIDROSSANITÁRIAS					-	377.615,60	
1.9.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES					-	19.571,80	
1.9.1.0.1.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00	14,03	BDI 1	17,45	2.443,00	RA
1.9.1.0.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	9,39	BDI 1	11,68	1.868,80	RA
1.9.1.0.3.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	14,16	BDI 1	17,61	1.408,80	RA
1.9.1.0.4.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	7,16	BDI 1	8,91	1.425,60	RA
1.9.1.0.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00	5,81	BDI 1	7,23	737,40	RA
1.9.1.0.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	174,00	25,20	BDI 1	31,34	5.453,20	RA
1.9.1.0.7.	Composição	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00	250,64	BDI 1	311,75	6.235,00	RA
1.9.2.			REGISTROS					-	16.210,80	
1.9.2.0.1.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	112,88	BDI 1	140,40	2.808,00	RA
1.9.2.0.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00	118,96	BDI 1	147,96	8.877,60	RA
1.9.2.0.3.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	63,49	BDI 1	78,97	3.158,80	RA
1.9.2.0.4.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80,00	13,73	BDI 1	17,08	1.366,40	RA
1.9.3.			ENTRADA/ALIMENTAÇÃO					-	13.654,00	
1.9.3.0.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00	188,67	BDI 1	234,67	4.693,40	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 974273/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO NOVO PAC FHNIS SUB50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADE HABITACIONAL	MUNICÍPIO / UF VICENTE DUTRA	BDI 1 24,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADE HABITACIONAL									2.930.157,62	
1.9.3.0.2.	Composição	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00	171,38	BDI 1	213,16	4.263,20	RA
1.9.3.0.3.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	49,90	BDI 1	62,07	1.241,40	RA
1.9.3.0.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00	13,29	BDI 1	16,53	2.231,60	RA
1.9.3.0.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	5,81	BDI 1	7,23	433,80	RA
1.9.3.0.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	9,39	BDI 1	11,68	467,20	RA
1.9.3.0.7.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	13,00	BDI 1	16,17	323,40	RA
1.9.4.			CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE					-	24.003,80	
1.9.4.0.1.	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00	307,90	BDI 1	382,97	7.659,40	RA
1.9.4.0.2.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00	21,26	BDI 1	26,44	528,80	RA
1.9.4.0.3.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	28,50	BDI 1	35,45	1.418,00	RA
1.9.4.0.4.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	70,53	BDI 1	87,73	1.754,60	RA
1.9.4.0.5.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	9,39	BDI 1	11,68	1.868,80	RA
1.9.4.0.6.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	13,12	BDI 1	16,32	1.305,60	RA
1.9.4.0.7.	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	15,00	BDI 1	18,66	373,20	RA
1.9.4.0.8.	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	7,91	BDI 1	9,84	393,60	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 974273/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO NOVO PAC FHNIS SUB50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADE HABITACIONAL	MUNICÍPIO / UF VICENTE DUTRA	BDI 1 24,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADE HABITACIONAL									2.930.157,62	
1.9.4.0.9.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	18,39	BDI 1	22,87	1.372,20	RA
1.9.4.0.10.	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	20,30	BDI 1	25,25	505,00	RA
1.9.4.0.11.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00	13,29	BDI 1	16,53	1.454,60	RA
1.9.4.0.12.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	211,00	20,46	BDI 1	25,45	5.370,00	RA
1.9.5.			INSTALAÇÕES - SANITÁRIAS					-	254.738,40	
1.9.5.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES					-	172.403,00	
1.9.5.1.1.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	11,43	BDI 1	14,22	284,40	RA
1.9.5.1.2.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	16,66	BDI 1	20,72	828,80	RA
1.9.5.1.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	11,18	BDI 1	13,91	556,40	RA
1.9.5.1.4.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180,00	15,88	BDI 1	19,75	3.555,00	RA
1.9.5.1.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	29,35	BDI 1	36,51	730,20	RA
1.9.5.1.6.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	25,72	BDI 1	31,99	639,80	RA
1.9.5.1.7.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	45,60	BDI 1	56,72	1.134,40	RA
1.9.5.1.8.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00	11,93	BDI 1	14,84	296,80	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 974273/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO NOVO PAC FHNIS SUB50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADE HABITACIONAL	MUNICÍPIO / UF VICENTE DUTRA	BDI 1 24,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADE HABITACIONAL									2.930.157,62	
1.9.5.1.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,00	22,95	BDI 1	28,55	1.912,80	RA
1.9.5.1.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204,20	29,07	BDI 1	36,16	7.383,80	RA
1.9.5.1.11.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80,00	14,34	BDI 1	17,84	1.427,20	RA
1.9.5.1.12.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676,00	40,48	BDI 1	50,35	34.036,60	RA
1.9.5.1.13.	SINAPI-I	39361	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	UN	20,00	1.930,46	BDI 1	2.401,11	48.022,20	RA
1.9.5.1.14.	SINAPI-I	39365	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *1100* LITROS (NBR 13969)	UN	20,00	2.143,70	BDI 1	2.666,33	53.326,60	RA
1.9.5.1.15.	Composição	09	SUMIDOURO - DIAMETRO 2,50M ALTURA 2,00M	UN	20,00	734,36	BDI 1	913,40	18.268,00	RA
1.9.5.2.			ACESSÓRIOS/CAIXAS					-	82.335,40	
1.9.5.2.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00	585,19	BDI 1	727,86	72.786,00	RA
1.9.5.2.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	49,38	BDI 1	61,42	1.228,40	RA
1.9.5.2.3.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	19,10	BDI 1	23,76	475,20	RA
1.9.5.2.4.	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	19,96	BDI 1	24,83	496,60	RA
1.9.5.2.5.	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	295,43	BDI 1	367,46	7.349,20	RA
1.9.6.			INSTALAÇÕES - APARELHOS, METAIS E BANCADAS					-	49.436,80	
1.9.6.0.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	552,55	BDI 1	687,26	13.745,20	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 974273/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO NOVO PAC FHNIS SUB50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADE HABITACIONAL	MUNICÍPIO / UF VICENTE DUTRA	BDI 1 24,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
UNIDADE HABITACIONAL									2.930.157,62	
1.9.6.0.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	318,47	BDI 1	396,11	7.922,20	RA
1.9.6.0.3.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	557,50	BDI 1	693,42	9.707,80	RA
1.9.6.0.4.	SINAPI	86924	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	619,70	BDI 1	770,78	15.415,60	RA
1.9.6.0.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	106,37	BDI 1	132,30	2.646,00	RA
1.10.			COMPLEMENTARTES					-	11.816,00	
1.10.1.			COMPLEMENTARES - CALAFETE/LIMPEZA					-	11.816,00	
1.10.1.0.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20,00	6,38	BDI 1	7,94	158,80	RA
1.10.1.0.2.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,00	18,31	BDI 1	22,77	318,80	RA
1.10.1.0.3.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	860,40	1,67	BDI 1	2,08	1.789,60	RA
1.10.1.0.4.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	80,00	3,46	BDI 1	4,30	344,00	RA
1.10.1.0.5.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20	5,85	BDI 1	7,28	6.910,20	RA
1.10.1.0.6.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	461,00	1,09	BDI 1	1,36	627,00	RA
1.10.1.0.7.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	519,80	1,78	BDI 1	2,21	1.148,80	RA
1.10.1.0.8.	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	10,43	BDI 1	12,97	518,80	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 974273/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO NOVO PAC FHNIS SUB50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADE HABITACIONAL	MUNICÍPIO / UF VICENTE DUTRA	BDI 1 24,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
UNIDADE HABITACIONAL									2.930.157,62

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

VICENTE DUTRA
Local

terça-feira, 18 de novembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS
CREA/CAU: RS 239992
ART/RRT: 13897245

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS
Data: 18/11/2025 09:07:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TOMAZ DE
AQUINO
ROSSATO:2792
3541000
Assinado de forma
digital por TOMAZ DE
AQUINO
ROSSATO:27923541000
Dados: 2025.11.18
09:22:54 -03'00'

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	ADM LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN		4.049,34	4.521,36
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,2	20.246,70	22.606,80
Composição	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN		168,05	171,38
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	26,79	29,34
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	21,98	23,94
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0033	723,88	744,43
Cotação	45115	CAIXA OU ABRIGO EM POLICARBONATO (PC), PARA ATE 2 HIDROMETROS, COM TAMPAS E ACESSOS PARA A INSTALACAO	UNIDADE	1	130,52	130,52
Composição	93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN		117,23	117,83
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	27,46	30,02
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	22,97	24,97
Cotação	44091	DISJUNTOR TIPO DR, BIPOLAR DE 25A	UNIDADE	1	107,40	107,40
SINAPI-I	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2	1,58	1,58
Composição	91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		9,35	9,77
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	27,46	30,02
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	22,97	24,97
SINAPI-I	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	1	1,83	1,83
SINAPI-I	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1	2,94	2,94
Composição	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN		247,16	250,64
COTAÇÃO	04	PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UNIDADE	1	209,33	209,33
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	27,46	30,02
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	26,79	29,34
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	21,43	23,26
Composição	09	SUMIDOURO - DIAMETRO 2,50M ALTURA 2,00M	UN		726,85	734,36
SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	6,28	9,57	9,82
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	5	87,29	87,29
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	180	1,01	1,02
SINAPI-I	42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	6,15	2,21	2,21
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,5	21,01	23,51
SINAPI-I	246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	1,5	16,28	18,21
COMPOSIÇÃO	10	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN		11,20	11,94
SINAPI-I	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	0,2393	20,61	23,07
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0747813	22,97	24,97
COTAÇÃO	05	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1	4,56	4,56

07/11/2025

Data

Responsável Técnico: PAULO V. FISCHER MARTINS
CREA/CAU: RS 239992



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	974273/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICEN	NOVO PAC FHNIS SUB50	UNIDADE HABITACIONAL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26
1.	UNIDADE HABITACIONAL	2.930.157,62	% Período:	5,91%	4,10%	6,02%	4,99%	4,07%	5,78%	4,10%	6,02%	4,99%	4,07%	5,78%	4,10%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	49.914,42	% Período:	30,57%					23,14%					23,14%	
1.2.	FUNDAÇÕES	338.456,00	% Período:	25,00%					25,00%					25,00%	
1.3.	SUPRAESTRUTURA	293.110,80	% Período:	25,00%					25,00%					25,00%	
1.4.	PAREDES E PAINÉIS	480.765,80	% Período:		25,00%					25,00%					25,00%
1.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES	452.479,40	% Período:			25,00%					25,00%				
1.6.	REVESTIMENTOS	465.177,60	% Período:					25,00%					25,00%		
1.7.	PAVIMENTAÇÃO	253.557,00	% Período:			25,00%					25,00%				
1.8.	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS/TELEFÔN	207.265,00	% Período:				25,00%					25,00%			
1.9.	INSTALAÇÕES - HIDROSSANITÁRIAS	377.615,60	% Período:				25,00%					25,00%			
1.10.	COMPLEMENTARTES	11.816,00	% Período:					25,00%					25,00%		
Total: R\$ 2.930.157,62			%:	5,91%	4,10%	6,02%	4,99%	4,07%	5,78%	4,10%	6,02%	4,99%	4,07%	5,78%	4,10%
	Período:	Repasso:	153.642,04	106.648,79	156.620,81	129.744,69	105.812,00	150.350,93	106.648,79	156.620,81	129.744,69	105.812,00	150.350,93	106.648,80	
		Contrapartida:	19.510,03	13.542,66	19.888,29	16.475,46	13.436,40	19.092,12	13.542,66	19.888,29	16.475,46	13.436,40	19.092,12	13.542,66	
		Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Investimento:	173.152,07	120.191,45	176.509,10	146.220,15	119.248,40	169.443,05	120.191,45	176.509,10	146.220,15	119.248,40	169.443,05	120.191,45	
	Acumulado:	%:	5,91%	10,01%	16,04%	21,03%	25,09%	30,88%	34,98%	41,00%	45,99%	50,06%	55,85%	59,95%	
		Repasso:	153.642,04	260.290,83	416.911,64	546.656,33	652.468,33	802.819,26	909.468,05	1.066.088,86	1.195.833,55	1.301.645,55	1.451.996,48	1.558.645,28	
		Contrapartida:	19.510,03	33.052,69	52.940,98	69.416,44	82.852,84	101.944,96	115.487,62	135.375,91	151.851,37	165.287,77	184.379,89	197.922,54	
		Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Investimento:	173.152,07	293.343,52	469.852,62	616.072,77	735.321,17	904.764,22	1.024.955,67	1.201.464,77	1.347.684,92	1.466.933,32	1.636.376,37	1.756.567,82	
Administração Local:															

VICENTE DUTRA

Local

terça-feira, 18 de novembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS

CREA/CAU: RS 239992

ART/RRT: 13897245



CFF - CRONOGRAM
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	974273/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICEN	NOVO PAC FHNIS SUB50	UNIDADE HABITACIONAL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
				01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27	12/27
1.	UNIDADE HABITACIONAL	2.930.157,62	% Período:	6,02%	4,99%	4,07%	5,78%	4,10%	6,02%	4,99%	4,07%				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	49.914,42	% Período:				23,14%								
1.2.	FUNDAÇÕES	338.456,00	% Período:				25,00%								
1.3.	SUPRAESTRUTURA	293.110,80	% Período:				25,00%								
1.4.	PAREDES E PAINÉIS	480.765,80	% Período:					25,00%							
1.5.	COBERTURA E PROTEÇÕES	452.479,40	% Período:	25,00%					25,00%						
1.6.	REVESTIMENTOS	465.177,60	% Período:			25,00%					25,00%				
1.7.	PAVIMENTAÇÃO	253.557,00	% Período:	25,00%					25,00%						
1.8.	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS/TELEFÔN	207.265,00	% Período:		25,00%					25,00%					
1.9.	INSTALAÇÕES - HIDROSSANITÁRIAS	377.615,60	% Período:		25,00%					25,00%					
1.10.	COMPLEMENTARTES	11.816,00	% Período:			25,00%					25,00%				
Total: R\$ 2.930.157,62				%:	6,02%	4,99%	4,07%	5,78%	4,10%	6,02%	4,99%	4,07%			
Período:	Repasso:	156.620,81	129.744,69	105.812,00	150.350,93	106.648,79	156.620,81	129.744,69	105.812,00						
	Contrapartida:	19.888,29	16.475,46	13.436,40	19.092,12	13.542,66	19.888,29	16.475,46	13.436,40						
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	176.509,10	146.220,15	119.248,40	169.443,05	120.191,45	176.509,10	146.220,15	119.248,40						
Acumulado:	%:	65,97%	70,96%	75,03%	80,81%	84,92%	90,94%	95,93%	100,00%						
	Repasso:	1.715.266,09	1.845.010,78	1.950.822,78	2.101.173,71	2.207.822,50	2.364.443,31	2.494.188,00	2.600.000,00						
	Contrapartida:	217.810,83	234.286,29	247.722,69	266.814,81	280.357,47	300.245,76	316.721,22	330.157,62						
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	1.933.076,92	2.079.297,07	2.198.545,47	2.367.988,52	2.488.179,97	2.664.689,07	2.810.909,22	2.930.157,62						
Administração Local:															

VICENTE DUTRA

Local

terça-feira, 18 de novembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS

CREA/CAU: RS 239992

ART/RRT: 13897245

Documento assinado digitalmente



PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS

Data: 18/11/2025 09:04:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	974273/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

NOVO PAC FHNIS SUB50 / UNIDADE HABITACIONAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

VICENTE DUTRA

Local

quarta-feira, 24 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS

CREA/CAU: RS 239992

ART/RRT: 13897245

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	974273/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

NOVO PAC FHNIS SUB50 / UNIDADE HABITACIONAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

VICENTE DUTRA

Local

quarta-feira, 24 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS

CREA/CAU: RS 239992

ART/RRT: 13897245

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	974273/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

NOVO PAC FHNIS SUB50 / UNIDADE HABITACIONAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

VICENTE DUTRA

Local

quarta-feira, 24 de dezembro de 2025

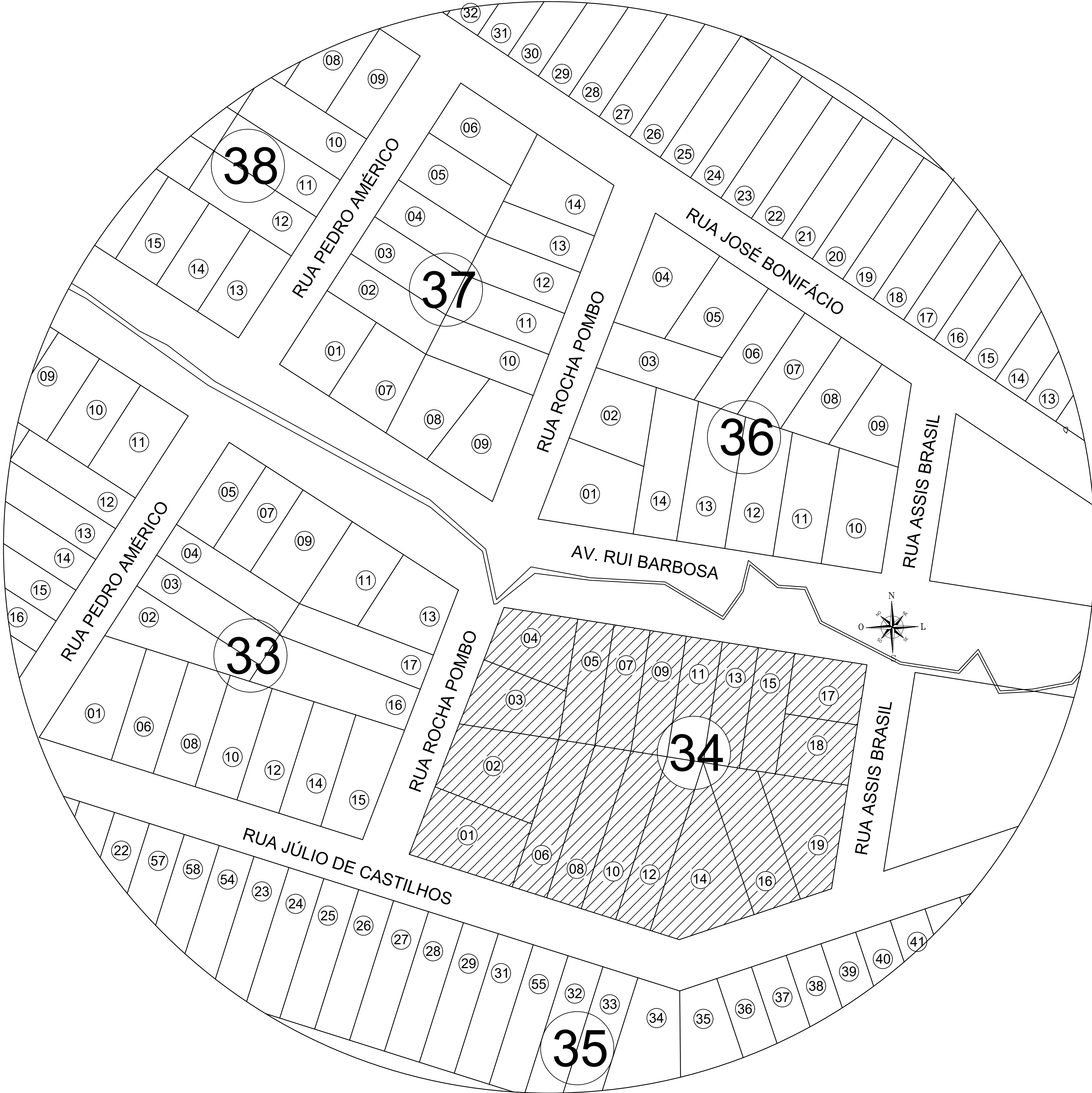
Data

Responsável Técnico

Nome: PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS

CREA/CAU: RS 239992

ART/RRT: 13897245



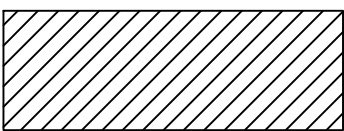
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
APROVADO

Documento assinado digitalmente
JESSICA TAINA BIER
Data: 06/11/2025 13:59:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

06/11/2025
DATA

RESP. TÉCNICO

01 PLANTA SITUAÇÃO
ESCALA 1:1000



LOCALIZAÇÃO ÁREA DE INTERESSE SOCIAL
QUADRA 34 BAIRRO FIGUEIRAS – VICENTE DUTRA/RS

Título:
PROGRAMA MCMV - FNHIS SUB 50

Folha:

01/04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, N° 41 - CENTRO
MUNICÍPIO: VICENTE DUTRA
LOCAL DA OBRA: VICENTE DUTRA
ESTADO UF: RS
DATA: 11/2025

Quadro de Assinaturas:
TOMAZ DE AQUINO
ROSSATO:27923541
Prop.: 000
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
VICENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 87.612.883/0001-79

Documento assinado digitalmente
PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
Data: 06/11/2025 10:38:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Resp. Téc.
PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 239992
E-mail: fischerengenharia@hotmail.com

SITUAÇÃO

PLANTA DE SITUAÇÃO

Escala:

1:1000

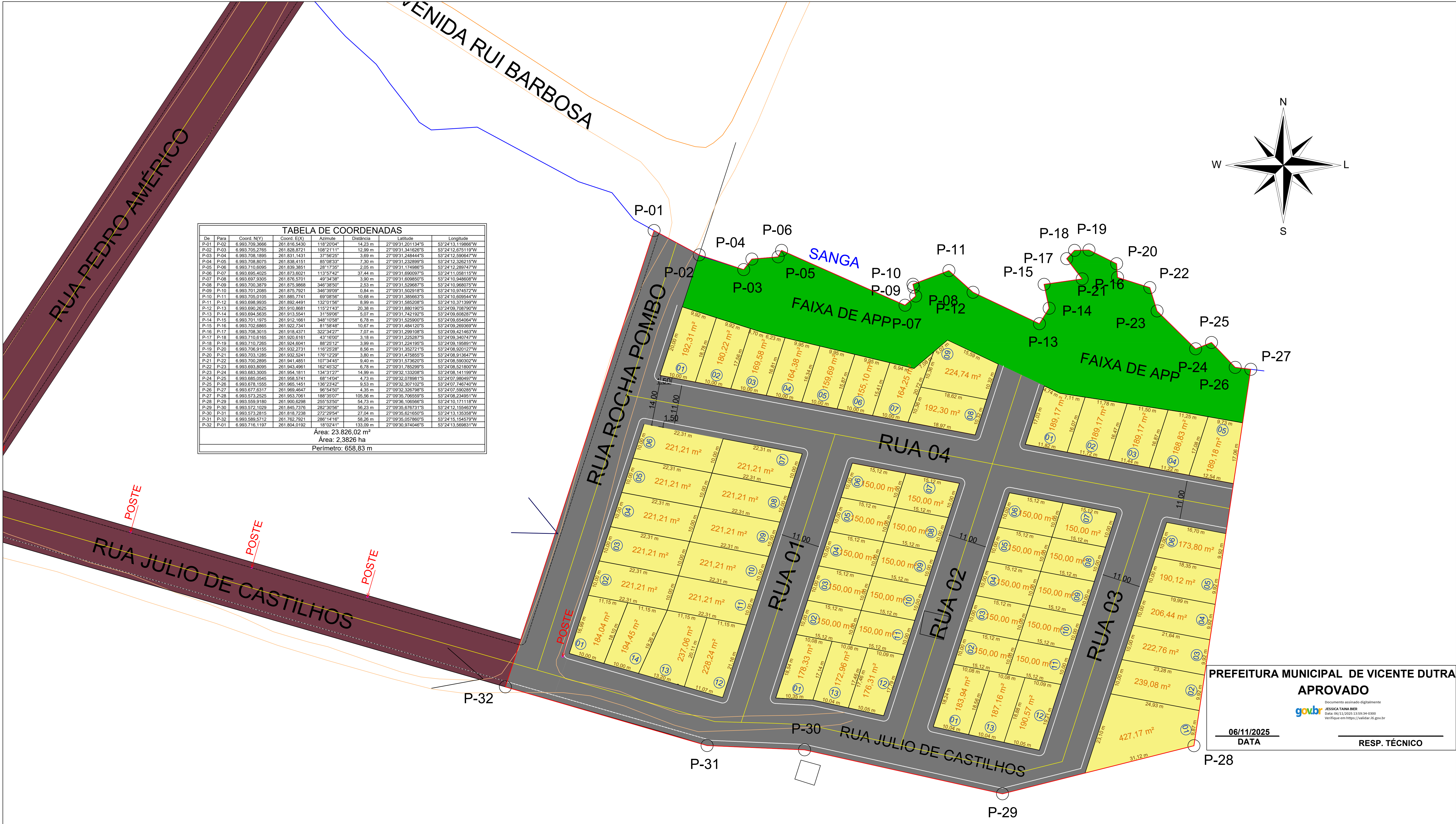


TABELA DE COORDENADAS						
De	Para	Coord. (N\Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Latitude
P-01	P-02	6.993.709.3566	261.816.5430	118°20'04"	14,23 m	27°09'31,201134"S
P-02	P-03	6.993.705.2765	261.828.8721	108°21'11"	12,96 m	27°09'31,341608"S
P-03	P-04	6.993.708.1895	261.831.1431	37°56'25"	3,69 m	27°09'31,248444"S
P-04	P-05	6.993.708.8075	261.838.4151	85°08'33"	7,30 m	27°09'31,232899"S
P-05	P-06	6.993.710.6095	261.839.3851	28°17'35"	2,05 m	27°09'31,174886"S
P-06	P-07	6.993.695.4025	261.873.6021	113°57'42"	37,44 m	27°09'31,690097"S
P-07	P-08	6.993.697.9305	261.876.5701	49°34'38"	3,90 m	27°09'31,809850"S
P-08	P-09	6.993.700.3879	261.875.9868	346°38'50"	2,53 m	27°09'31,529687"S
P-09	P-10	6.993.701.2085	261.875.7921	346°39'09"	0,84 m	27°09'31,602918"S
P-10	P-11	6.993.705.0105	261.885.7741	69°08'56"	10,68 m	27°09'31,385663"S
P-11	P-12	6.993.698.9035	261.892.4491	132°01'56"	8,99 m	27°09'31,585208"S
P-12	P-13	6.993.690.2625	261.910.8681	115°21'43"	20,38 m	27°09'31,580190"S
P-13	P-14	6.993.694.5535	261.913.5541	31°59'06"	5,07 m	27°09'31,742192"S
P-14	P-15	6.993.701.1975	261.912.1661	348°10'58"	6,78 m	27°09'31,525900"S
P-15	P-16	6.993.702.6885	261.922.7341	81°58'48"	10,67 m	27°09'31,484120"S
P-16	P-17	6.993.708.3015	261.918.4371	322°34'27"	7,07 m	27°09'31,299188"S
P-17	P-18	6.993.710.6195	261.920.6161	43°16'00"	3,18 m	27°09'31,225287"S
P-18	P-19	6.993.710.7265	261.924.6041	88°25'12"	3,99 m	27°09'31,224195"S
P-19	P-20	6.993.706.9155	261.932.2731	116°25'28"	6,56 m	27°09'31,352721"S
P-20	P-21	6.993.703.1385	261.932.5541	176°12'29"	3,80 m	27°09'31,475852"S
P-21	P-22	6.993.700.2895	261.941.4851	107°34'45"	9,40 m	27°09'31,573620"S
P-22	P-23	6.993.693.8095	261.943.4961	162°45'32"	6,78 m	27°09'31,785299"S
P-23	P-24	6.993.683.3005	261.954.1811	134°31'27"	14,59 m	27°09'32,133288"S
P-24	P-25	6.993.685.0545	261.958.5741	68°14'04"	4,73 m	27°09'32,078981"S
P-25	P-26	6.993.678.1555	261.965.1451	136°23'42"	9,53 m	27°09'32,307102"S
P-26	P-27	6.993.677.6317	261.969.4847	96°54'50"	4,35 m	27°09'32,326796"S
P-27	P-28	6.993.512.2025	261.993.7061	188°30'07"	105,46 m	27°09'35,105592"S
P-28	P-29	6.993.559.9180	261.900.6298	255°53'50"	54,73 m	27°09'36,105566"S
P-29	P-30	6.993.572.1029	261.845.7376	282°30'56"	56,23 m	27°09'35,676731"S
P-30	P-31	6.993.573.2615	261.818.7236	272°29'54"	27,04 m	27°09'35,521650"S
P-31	P-32	6.993.589.5712	261.782.7921	286°14'16"	58,26 m	27°09'35,057960"S
P-32	P-01	6.993.716.1197	261.804.0192	18°02'41"	133,09 m	27°09'30,974046"S
Área: 23.826,02 m²						
Área: 2,3826 ha						
Perímetro: 658,83 m						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA

APROVADO

gov.br

Documento assinado digitalmente

JESSICA TANIA BIER

06/11/2025 13:59:34 -0300

Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

06/11/2025

DATA

RESP. TÉCNICO

Título:

PROGRAMA MCMV - FNHIS SUB 50

Folha:

02/04

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA

ENDEREÇO:

RUA GARIBALDI, N° 41 - CENTRO

MUNICÍPIO:

VICENTE DUTRA

LOCAL DA OBRA:

VICENTE DUTRA

ESTADO UF:

RS

DATA:

11/2025

Quadro de Assinaturas:

TOMAZ DE AQUINO

Assinado de forma digital por TOMAZ DE AQUINO

ROSSATO:27923541000

Prop.: ROSSATO:27923541000

DocId: 20551106151311-03007

MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA

VICENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ.: 87.612.883/0001-79

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS

06/11/2025 15:41:44 -0300

Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Resp. Téc.:

PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/RS 239992

E-mail: fischerengenharia@hotmail.com

LOTEAMENTO

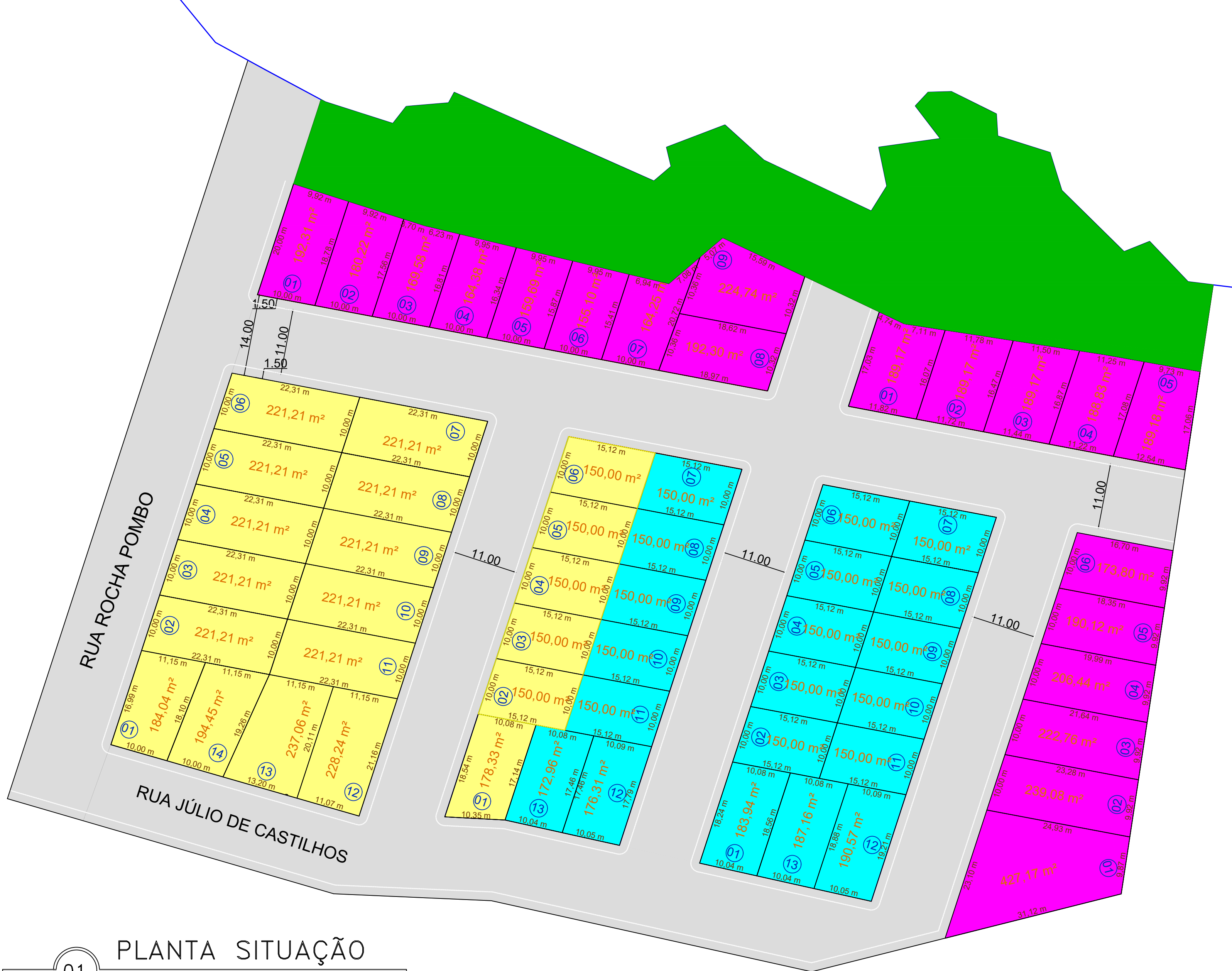
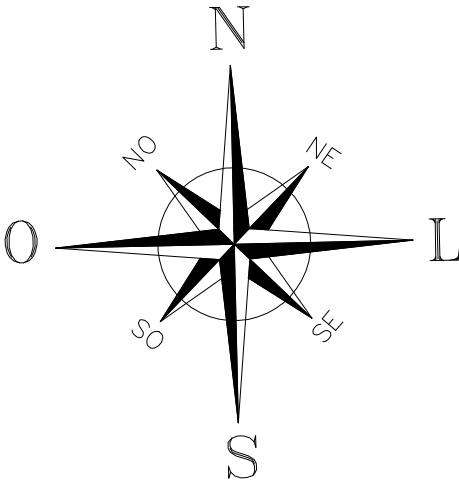
PLANTA DE SITUAÇÃO

POLIGONO GEOREFERENCIADO

Escala:

1:1000

LOTEAMENTO
QUADRA 34 – BAIRRO FIGUEIRAS



01 PLANTA SITUAÇÃO
ESCALA 1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA

APROVADO

gov.br

JESSICA TAINA BIER

06/11/2025 15:45:05 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

06/11/2025

DATA

RESP. TÉCNICO

LEGENDA:

- PAC CALAMIDADES – CONSTRUÇÃO DE 30 UN HABITACIONAIS – Convênio 970239/2024
- PAC SUB 50 – CONSTRUÇÃO DE 20 UN HABITACIONAIS – Convênio 974273/2024
- PAC 2025 SUB 50 – CONSTRUÇÃO DE 20 UN HABITACIONAIS
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Título:

PROGRAMA MCMV - FNHIS SUB 50

Folha:

03/04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA

ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, N° 41 - CENTRO

MUNICÍPIO: VICENTE DUTRA

LOCAL DA OBRA: VICENTE DUTRA

ESTADO UF: RS

DATA: 11/2025

Quadro de Assinaturas:

TOMAZ DE AQUINO

ROSSATO:27923541

Prop.: 000

MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA

VICENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ.: 87.612.883/0001-79

Assinado de forma digital por

TOMAZ DE AQUINO

ROSSATO:27923541000

Dados: 2025.11.06 15:12:39 -03'00'

Documento assinado digitalmente

PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS

Data: 06/11/2025 15:45:14 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Resp. Téc.:

PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/RS 239992

E-mail: fischerengenharia@hotmail.com

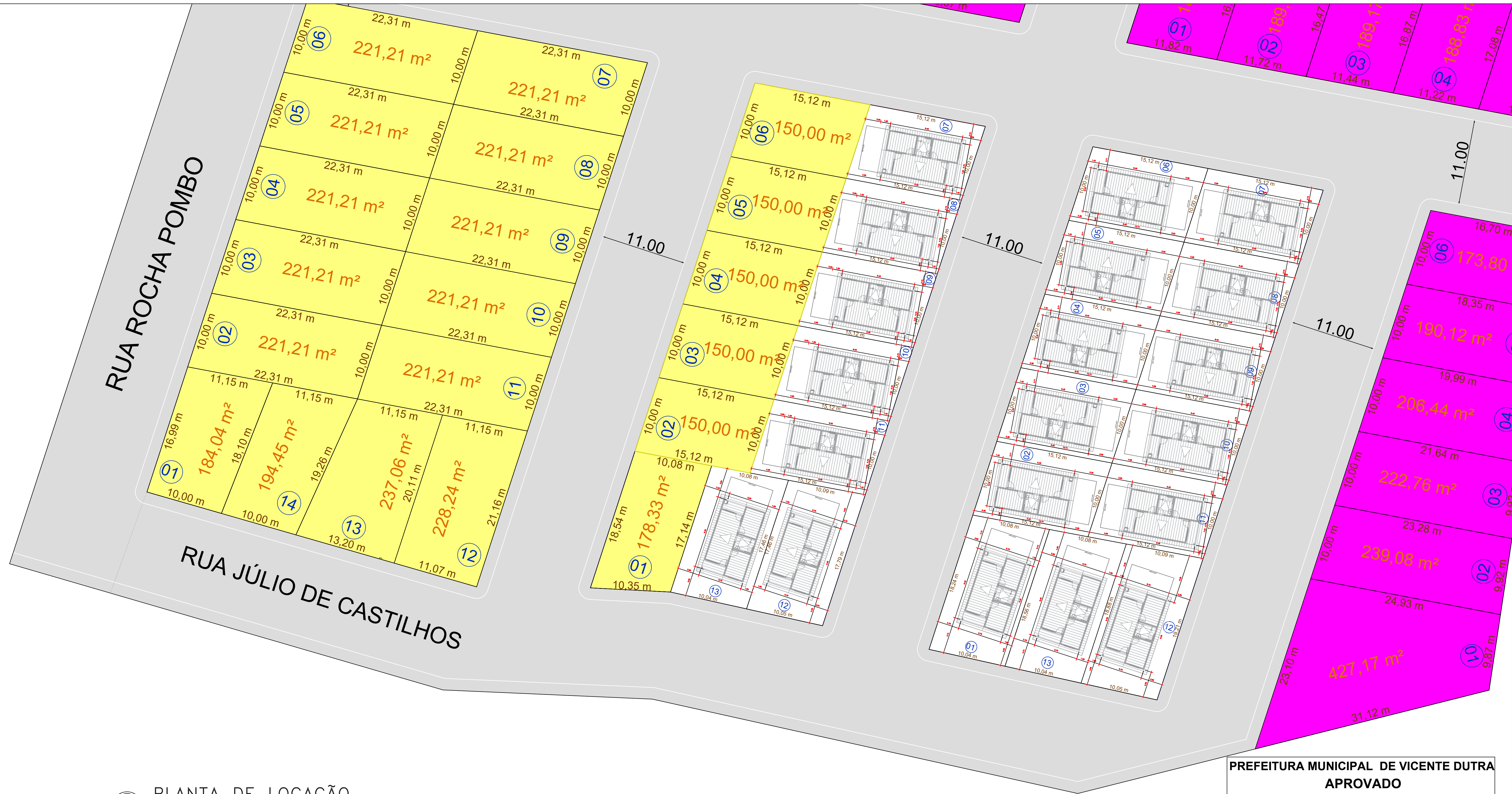
LOTEAMENTO

PLANTA DE SITUAÇÃO

APÓS O LOTEAMENTO

Escala:

1:500



01 PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA 1:250

LEGENDA:

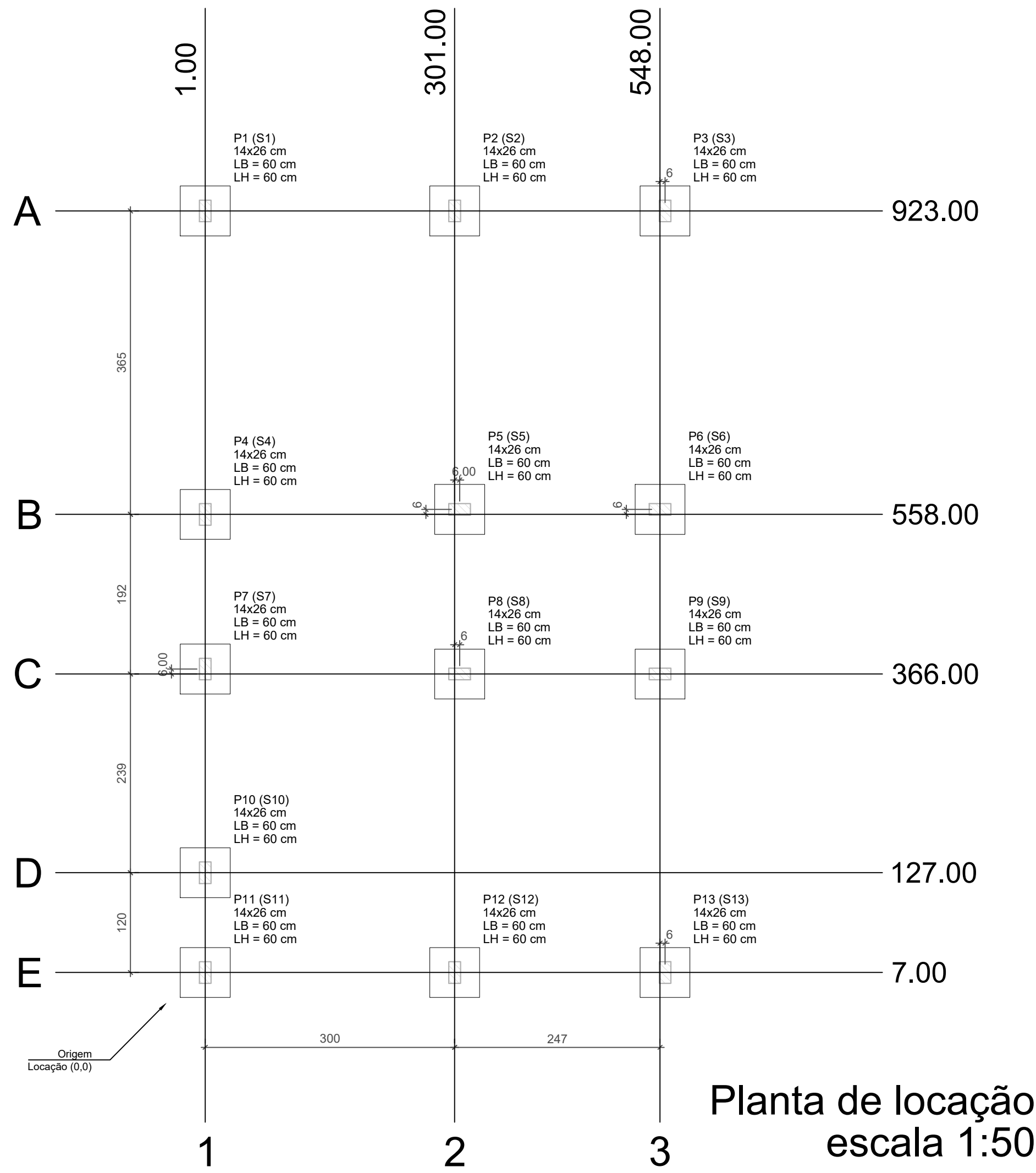
- PAC CALAMIDADES – CONSTRUÇÃO DE 30 UN HABITACIONAIS – Convênio 970239/2024
- PAC SUB 50 – CONSTRUÇÃO DE 20 UN HABITACIONAIS – Convênio 974273/2024
- PAC 2025 SUB 50 – CONSTRUÇÃO DE 20 UN HABITACIONAIS
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
APROVADO

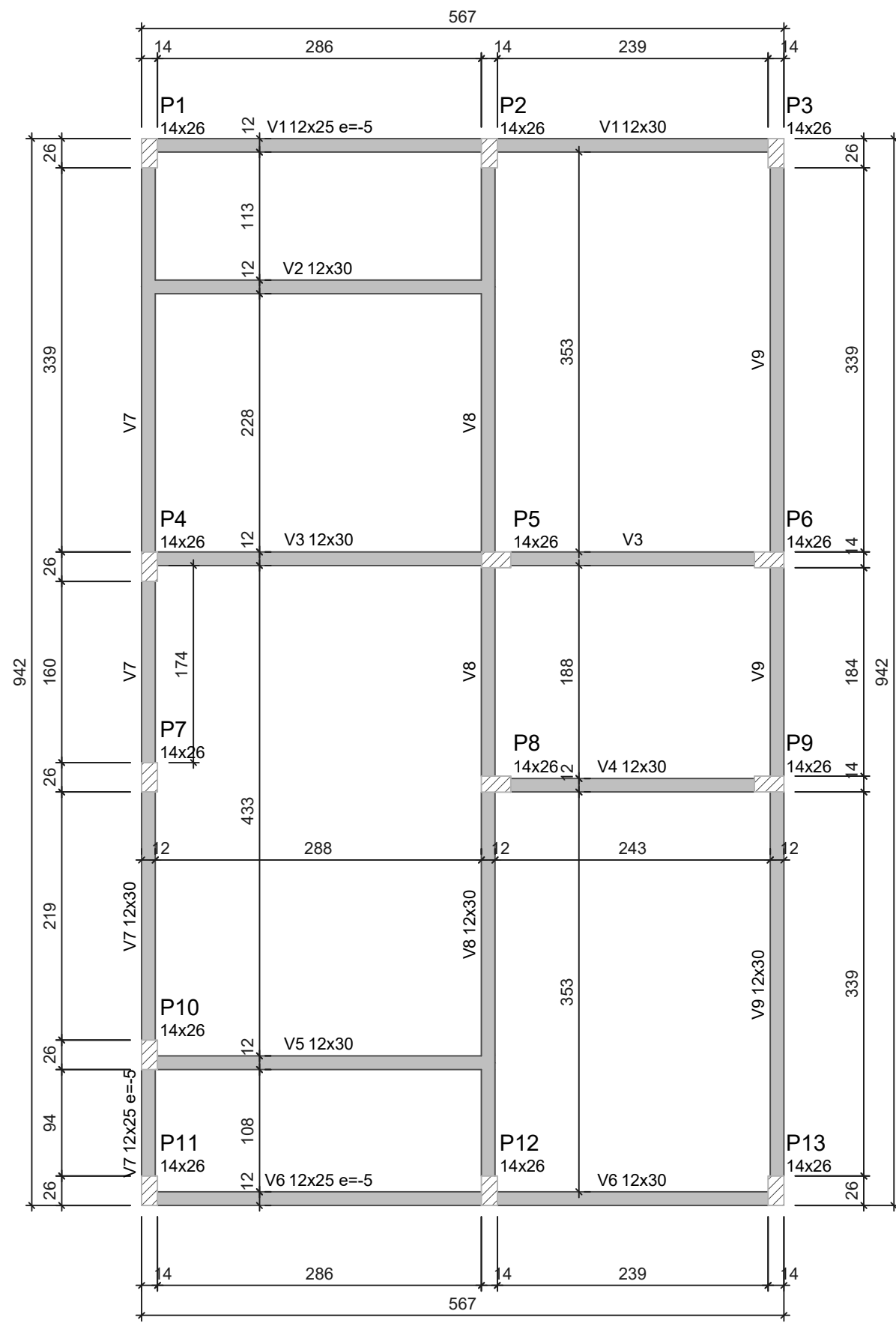
11/11/2025
DATA

RESP. TÉCNICO

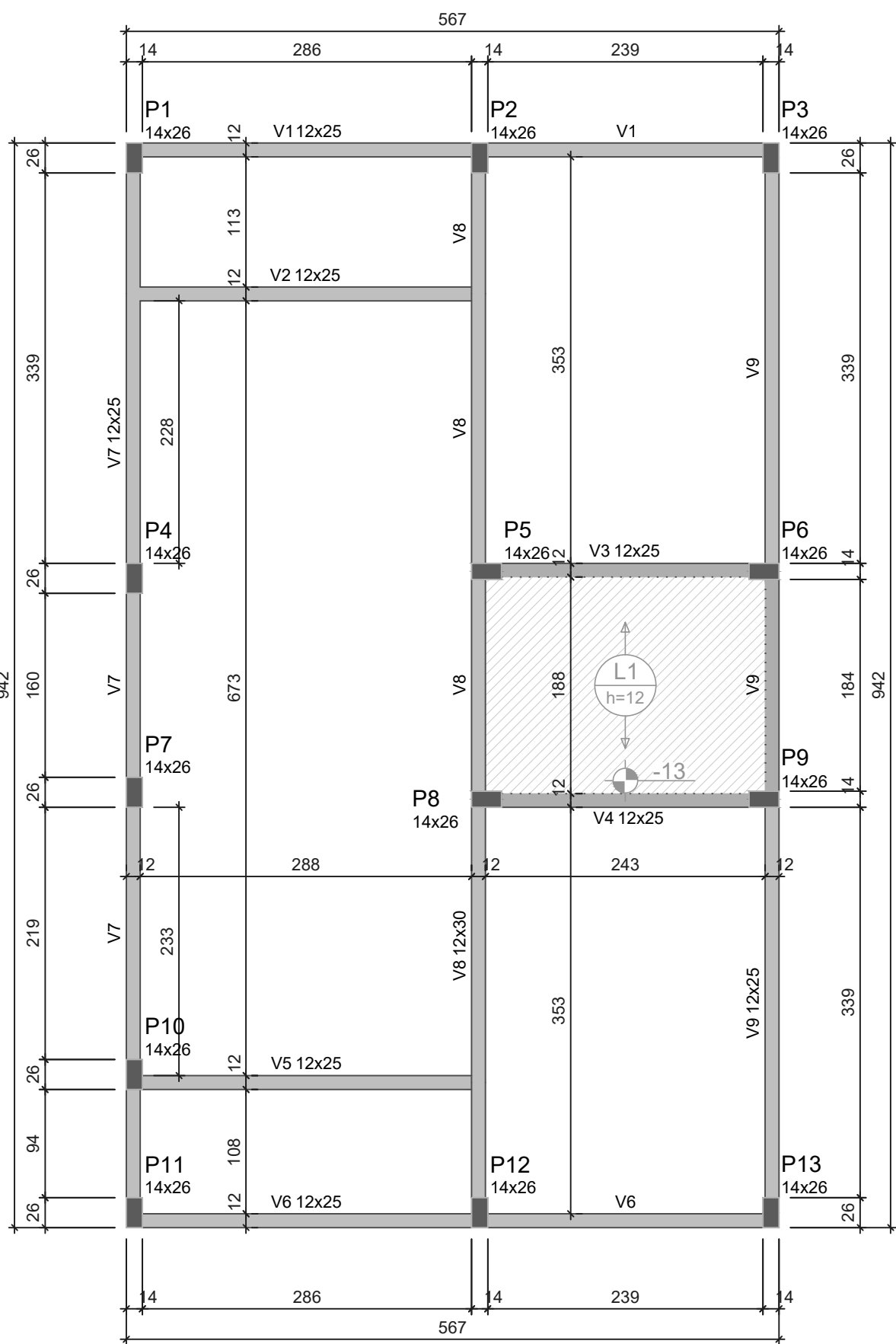
Título: PROGRAMA MCMV - FNHIS SUB 50		Folha: 04/04
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, N° 41 - CENTRO MUNICÍPIO: VICENTE DUTRA LOCAL DA OBRA: VICENTE DUTRA ESTADO UF: RS DATA: 11/2025		
Quadro de Assinaturas: TOMAZ DE AQUINO Assinado de forma digital por TOMAZ DE AQUINO ROSSATO:27923541 000 Data: 13/11/2025 11:38:01-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br Prop.: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA VICENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 87.612.883/0001-79 Resp. Tê PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS ENGENHEIRO CIVIL CREA/RS 239992 E-mail: fischerengenharia@hotmail.com		
LOTEAMENTO		
LOCAÇÃO APÓS O LOTEAMENTO	Escala: 1:500	



Planta de locação
escala 1:50



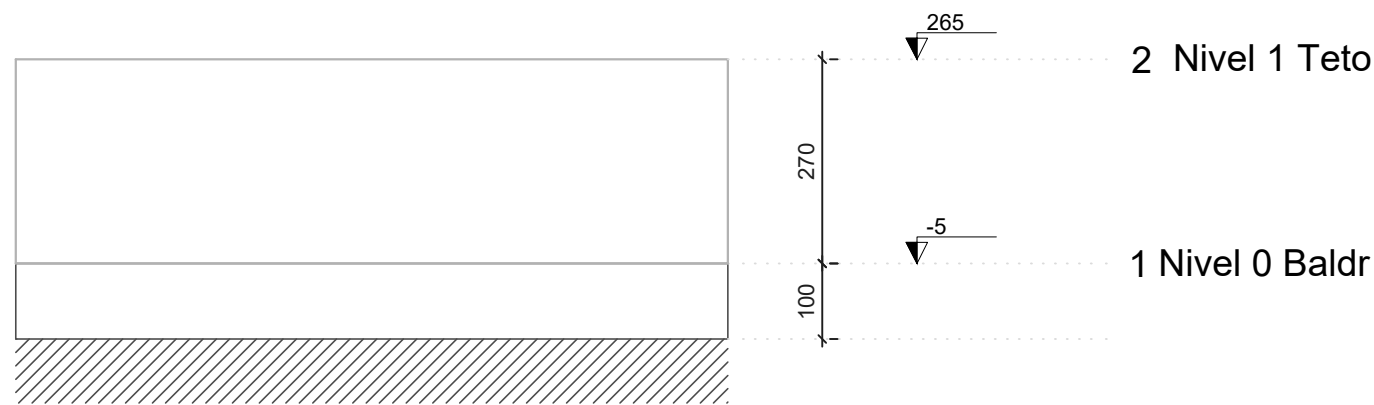
Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nível -5)
escala 1:50



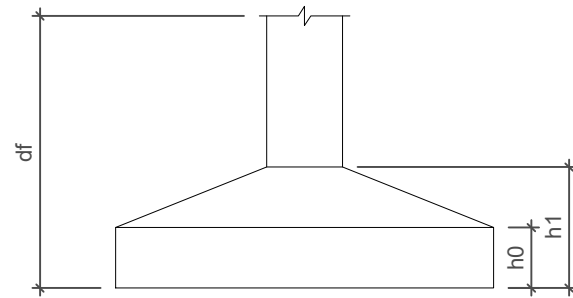
Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265)
escala 1:50

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.



Corte Y-Y
Esquemático
escala 1:100



Pilar					Planta de Locação de Fundação				
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Posição	Carga Máx. (tf)	Nome	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h1 / h2 (cm)
P1	14x26	1.00	923.00	A-1	5.9	S1	60	60	20
P2	14x26	301.00	923.00	A-2	8.6	S2	60	60	20
P3	14x26	554.00	923.00	A-3	4.2	S3	60	60	20
P4	14x26	1.00	558.00	B-1	5.8	S4	60	60	20
P5	14x26	307.00	558.00	B-2	8.8	S5	60	60	20
P6	14x26	548.00	558.00	B-3	6.7	S6	60	60	20
P7	14x26	1.00	372.00	C-1	2.9	S7	60	60	20
P8	14x26	307.00	366.00	C-2	7.4	S8	60	60	20
P9	14x26	548.00	366.00	C-3	6.8	S9	60	60	20
P10	14x26	1.00	127.00	D-1	4.9	S10	60	60	20
P11	14x26	1.00	7.00	E-1	3.0	S11	60	60	20
P12	14x26	301.00	7.00	E-2	8.5	S12	60	60	20
P13	14x26	554.00	7.00	E-3	4.3	S13	60	60	20

Lajes - NÍVEL 1 TETO				
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
L1	Pré-moldada	12	-13	252

Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
20	21287	10.00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Vigas - NÍVEL 0 BALDRAME			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	-5	-10
V2	12x30	0	-5
V3	12x30	0	-5
V4	12x30	0	-5
V5	12x30	0	-5
V6	12x25	-5	-10
V7	12x30	0	-5
V8	12x30	0	-5
V9	12x30	0	-5

Vigas - NÍVEL 1 TETO			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	265
V2	12x25	0	265
V3	12x25	0	265
V4	12x25	0	265
V5	12x25	0	265
V6	12x25	0	265
V7	12x25	0	265
V8	12x30	0	265
V9	12x25	0	265

Legenda das vigas e paredes	
	Viga
	Viga / Laje chata ou invertida

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA APROVADO

Documento assinado digitalmente
JESSICA TAINA BIER
Data: 18/11/2025 09:15:52 -0300
Verifique em <https://validar.jo.gov.br>

07/11/2025
DATA

RESP. TÉCNICO

Título:

Novo PAC FHNIS Sub50

Folha:

01/03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, Nº 41 - CENTRO
MUNICÍPIO: VICENTE DUTRA
LOCAL DA OBRA: VICENTE DUTRA
ESTADO UF: RS
DATA: 07/2024

Quadro de Assinaturas:

TOMAZ DE AQUINO
ROSSATO:279235419
00
Prop.: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
VICENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO
CPF: 87.612.883/0001-79

Documento assinado digitalmente
PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
Data: 18/11/2025 09:04:30 -0300
Verifique em <https://validar.jo.gov.br>

Resp. Téc

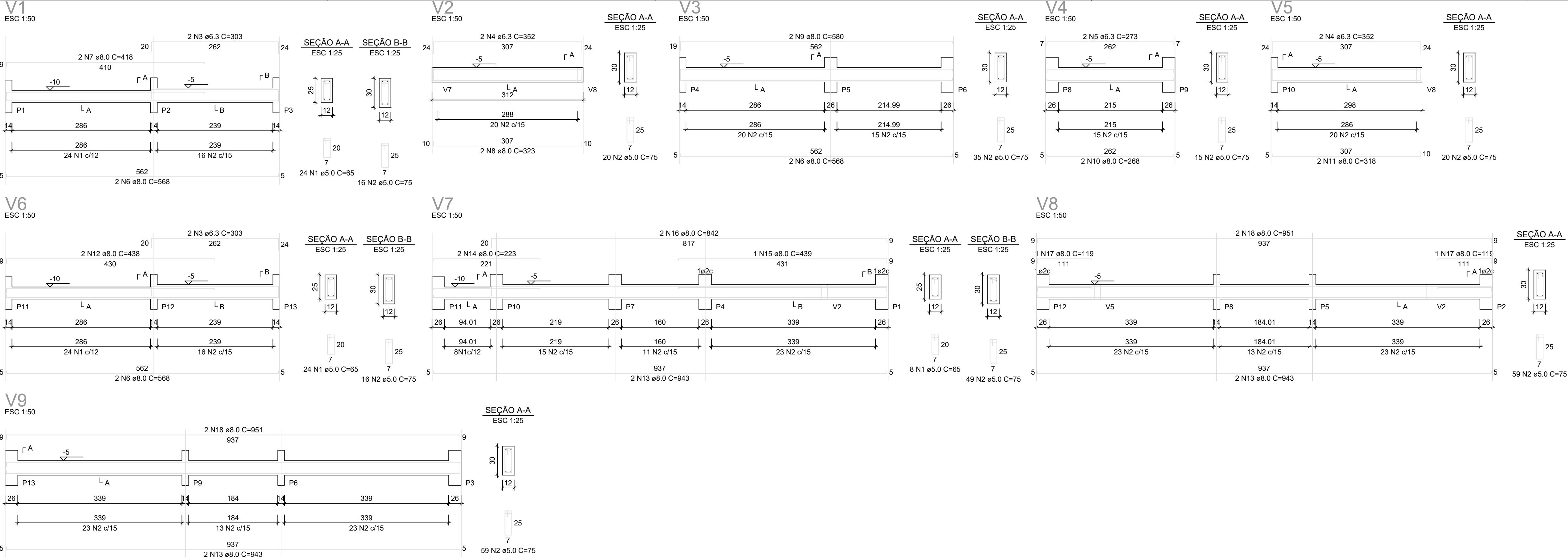
PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 239992

E-mail: fischerengenharia@hotmail.com

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE LOCAÇÃO FUNDAÇÃO
PLANTA DE FORMAS

Escala:
Indicada



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 0 BALDRAME

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	56	65	3640
CA50	2	5.0	289	75	21675
	3	6.3	4	303	1212
	4	6.3	4	352	1408
	5	6.3	3	273	546
	6	8.0	6	568	3408
	7	8.0	2	416	836
	8	8.0	3	323	646
	9	8.0	5	580	1160
	10	8.0	2	268	536
	11	8.0	3	318	636
	12	8.0	3	438	876
	13	8.0	6	943	5658
	14	8.0	2	223	446
	15	8.0	1	439	439
	16	8.0	2	842	1684
	17	8.0	2	119	238
	18	8.0	4	951	3804

RESUMO DO AÇO

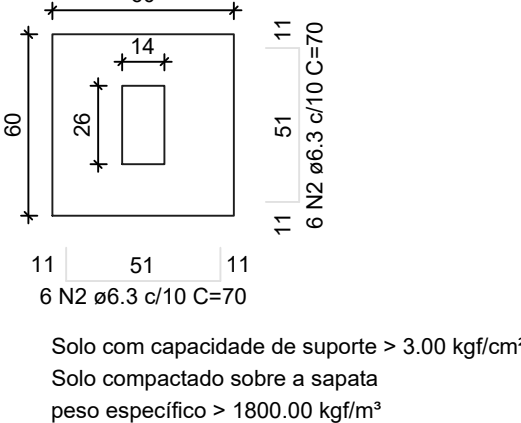
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	31.7	7.7
CA60	8.0	203.7	80.4
CA60	5.0	253.2	39

PESO TOTAL (kg)

CA50	88.1
CA60	39

Volume de concreto (C-30 MPa) = 1.91 m³
Área de forma = 39.26 m²

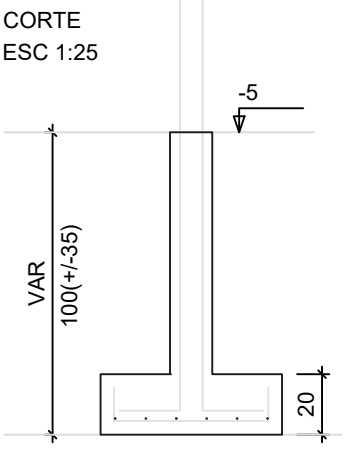
S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12
=S13
PLANTA
ESC 1:25



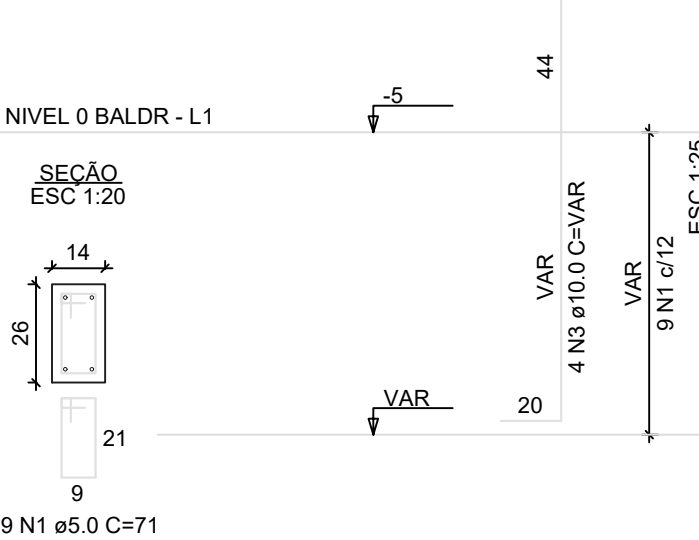
ATENÇÃO:
Adotado Classe de Agressividade Ambiental I, conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O responsável técnico deve verificar necessidade de ajustes conforme características locais da obra.

ATENÇÃO:
Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024 item 7.4.7.6 Tab. 7.2 tópico "d" ([...]) No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal >= 45mm), para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixa de arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.

Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobrimento 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixa em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.



P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
=P8=P9=P10=P11=P12=
=P13



RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	117	71	8307
CA50	2	6.3	156	70	10920
	3	10.0	52	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	109.2	26.7
CA60	10.0	82.2	50.7
CA60	5.0	83.1	12.8

PESO TOTAL (kg)

CA50	77.4
CA60	12.8

Volume de concreto (C-30 MPa) = 1.41 m³
Área de forma = 16.64 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
APROVADO

Documento assinado digitalmente
JESSICA TANA BIER
Data: 18/11/2025 09:18:52-0300
Verifique em https://validar.sil.gov.br

07/11/2025
DATA

RESP. TÉCNICO

Título: Novo PAC FHNIS Sub50

Folha: 02/03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, N° 41 - CENTRO
MUNICÍPIO: VICENTE DUTRA
LOCAL DA OBRA: VICENTE DUTRA
ESTADO UF: RS
DATA: 07/2024

Quadro de Assinaturas:
Assinado de forma digital por TOMAZ DE AQUINO ROSSATO-27923541 ROSSATO-27923541000
Data: 2025.11.18 09:24:51 -03'00'
Prop.: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
VICENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 87.612.883/0001-79

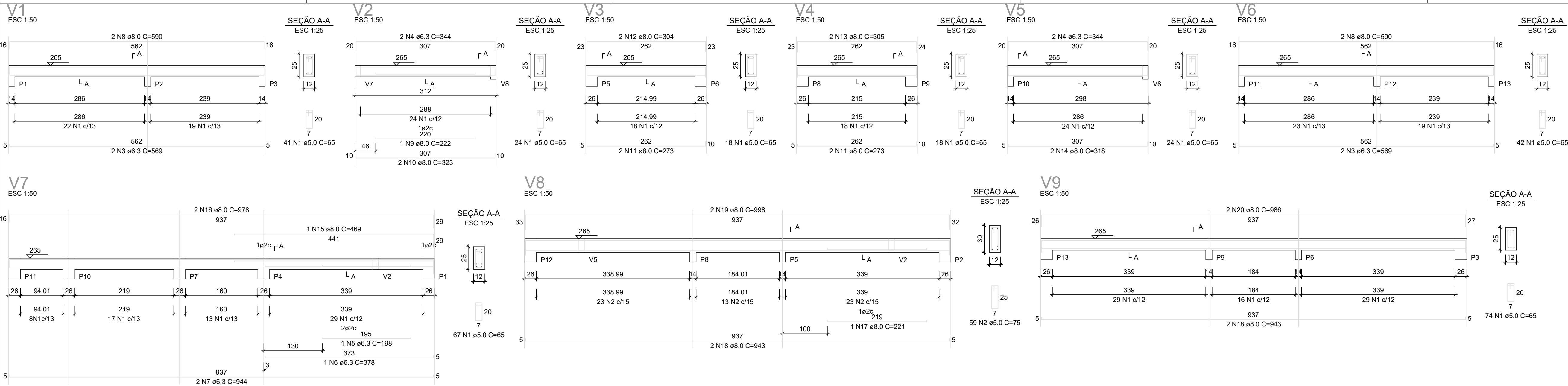
Documento assinado digitalmente
PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
Data: 18/11/2025 09:04:30-0300
Verifique em https://validar.sil.gov.br

Resp. Té: PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 239992
E-mail: fischerengenharia@hotmail.com

PROJETO ESTRUTURAL

Planta de Armaduras
Nível 0 - Baldrame

Escala: Indicada



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	308	65	20020
CA50	2	5.0	59	75	4425
	3	6.3	4	569	2276
	4	6.3	4	344	1376
	5	6.3	1	198	198
	6	6.3	1	378	378
	7	6.3	2	344	1888
	8	8.0	4	590	2360
	9	8.0	1	222	222
	10	8.0	2	323	646
	11	8.0	4	273	1092
	12	8.0	2	304	608
	13	8.0	2	305	610
	14	8.0	2	318	636
	15	8.0	1	469	469
	16	8.0	2	978	1956
	17	8.0	1	221	221
	18	8.0	4	943	3772
	19	8.0	2	998	1996
	20	8.0	2	986	1972

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	8.0	61.2	15
CA60	5.0	244.5	37.7
PESO TOTAL (kg)		80.3	
CA50	80.3		
CA60	37.7		

Volume de concreto (C-25) = 1,78 m³
Área de forma = 32,67 m²

Armação positiva das lajes do pavimento Nivel 1 Teto
escala 1:50

Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50

RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	299	71	21229
CA50	2	10.0	52	267	13884

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	138.8	85.6
CA60	5.0	212.3	32.7
PESO TOTAL (kg)		85.6	
CA50	85.6		
CA60	32.7		

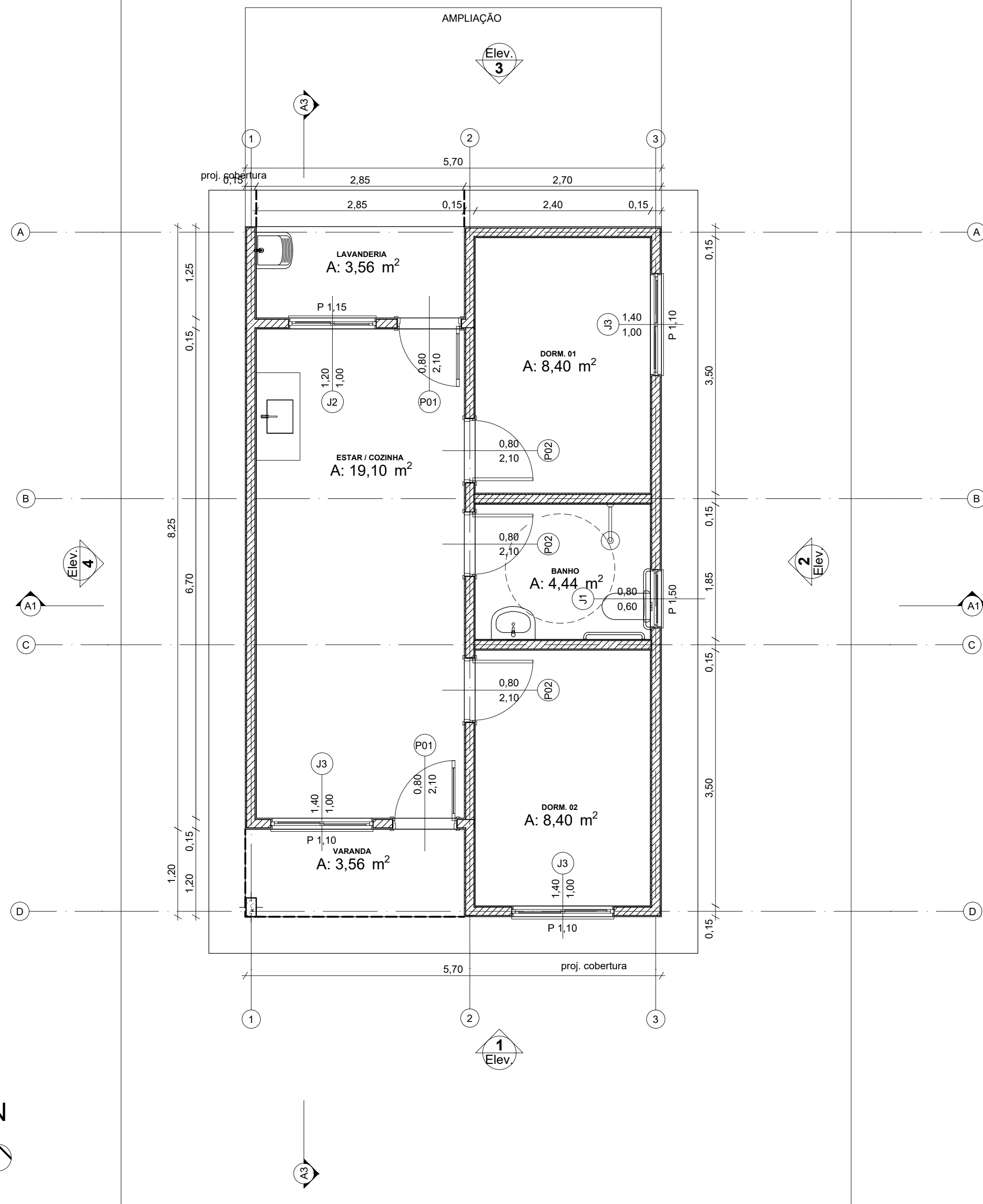
Volume de concreto (C-25) = 1,28 m³
Área de forma = 28,08 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
APROVADO

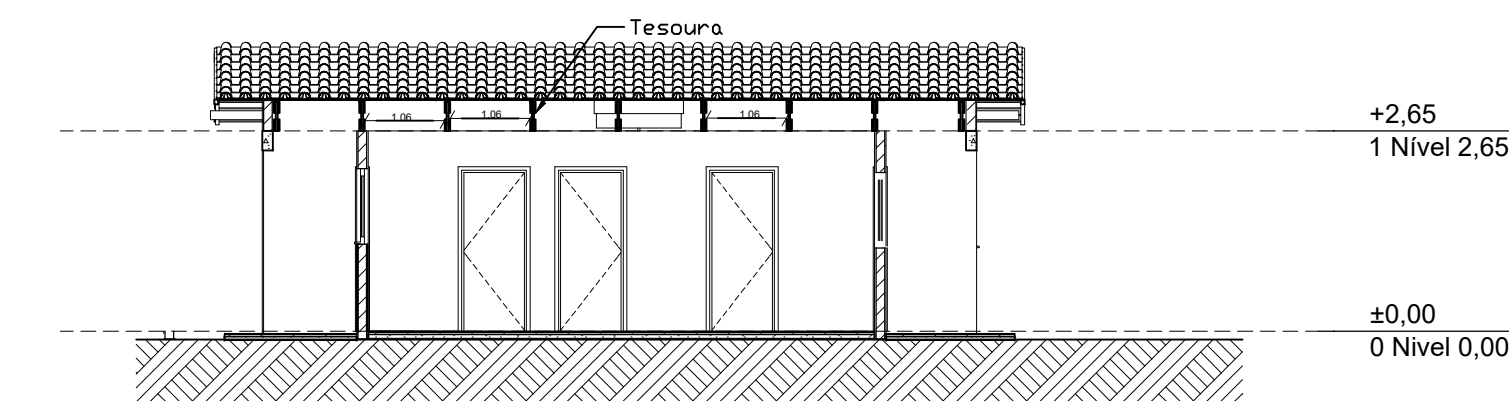
Documento assinado digitalmente
JESSICA TAYAN BIER
Data: 18/11/2025 09:15:52 -0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

07/11/2025
DATA

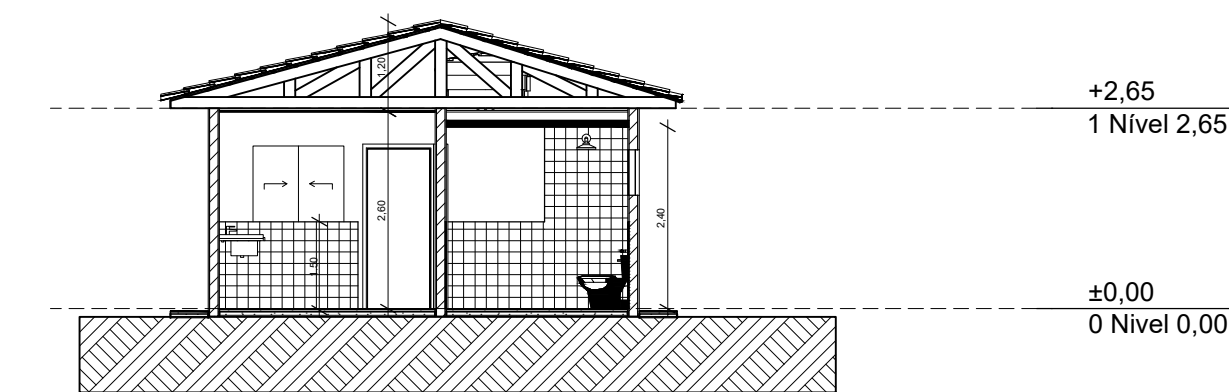
RESP. TÉCNICO



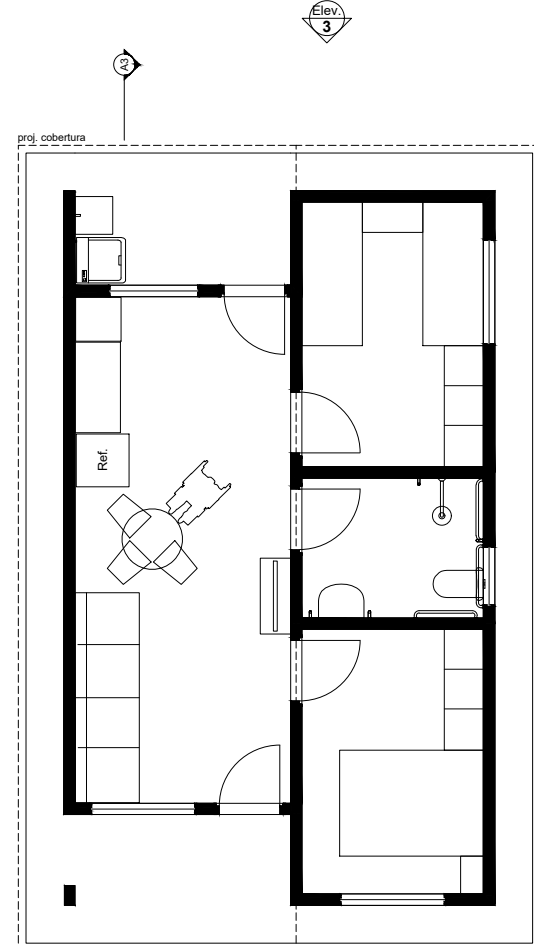
Planta Térreo
1:50



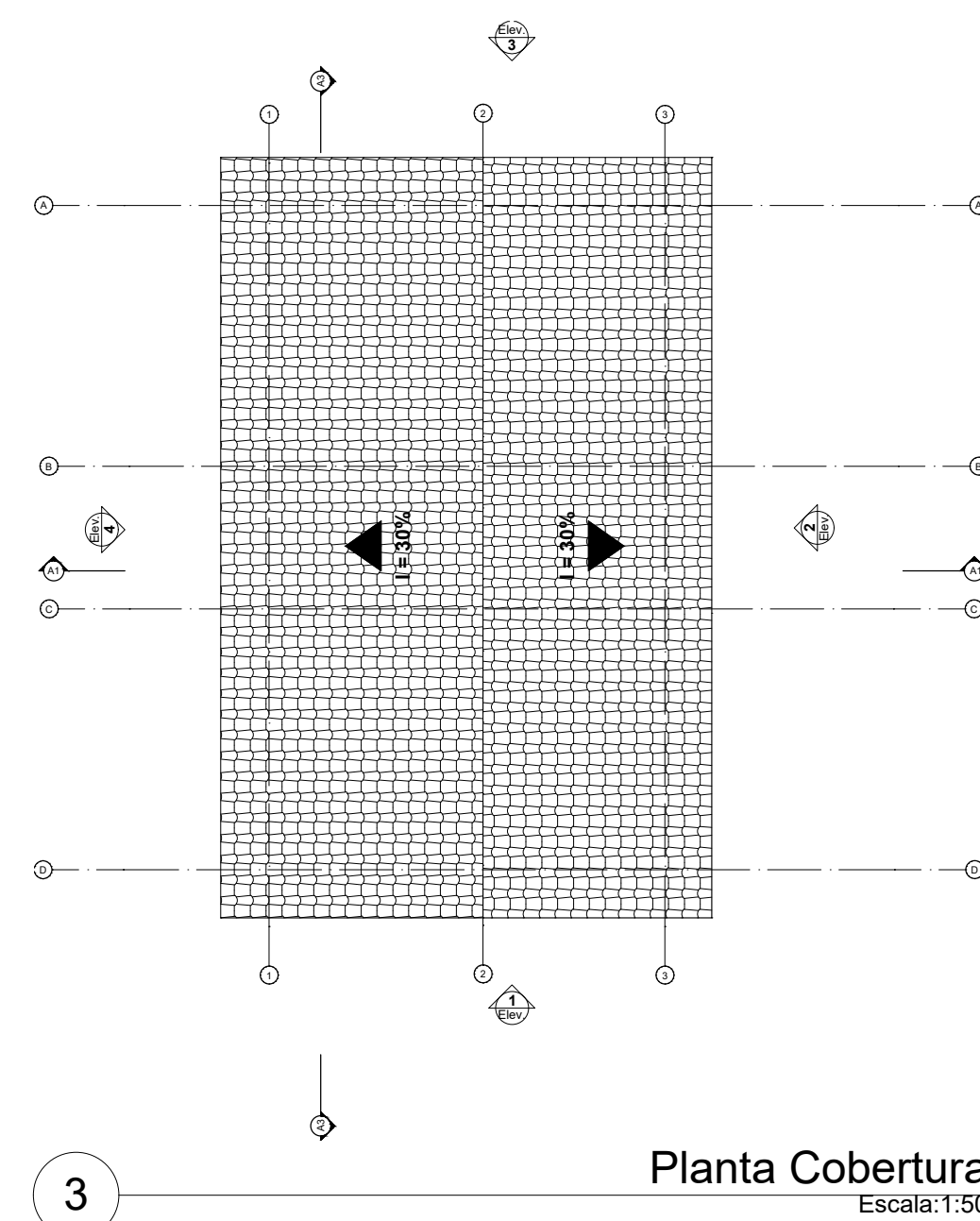
A3
Corte
1:100



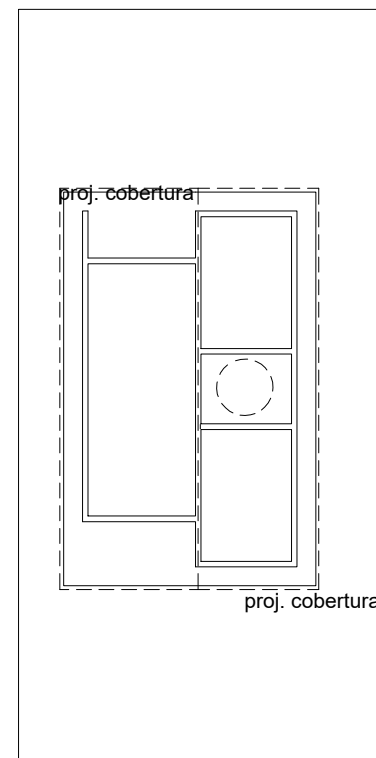
A1
Corte
1:100



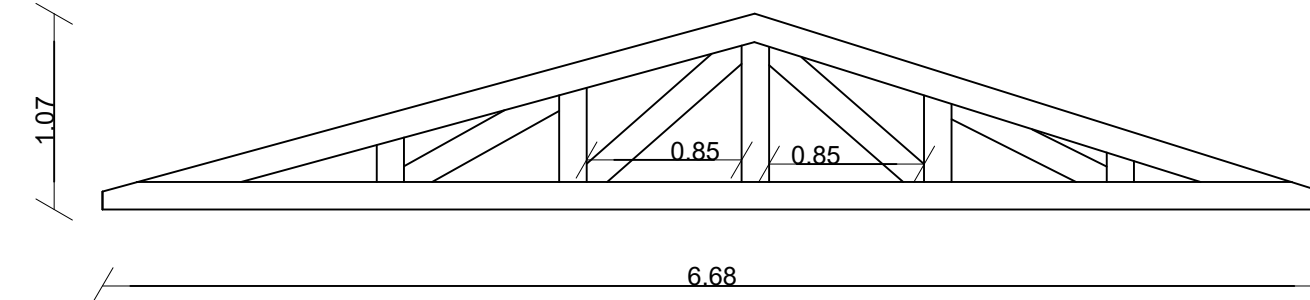
LAYOUT
1:100



Planta Cobertura
Escala: 1:50

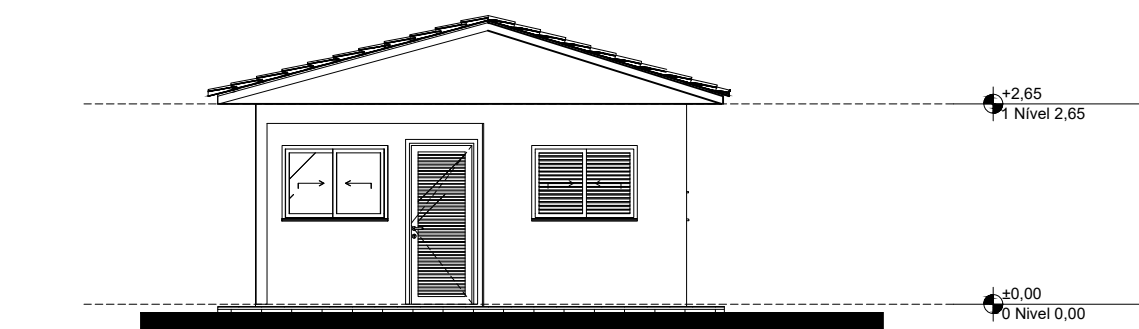
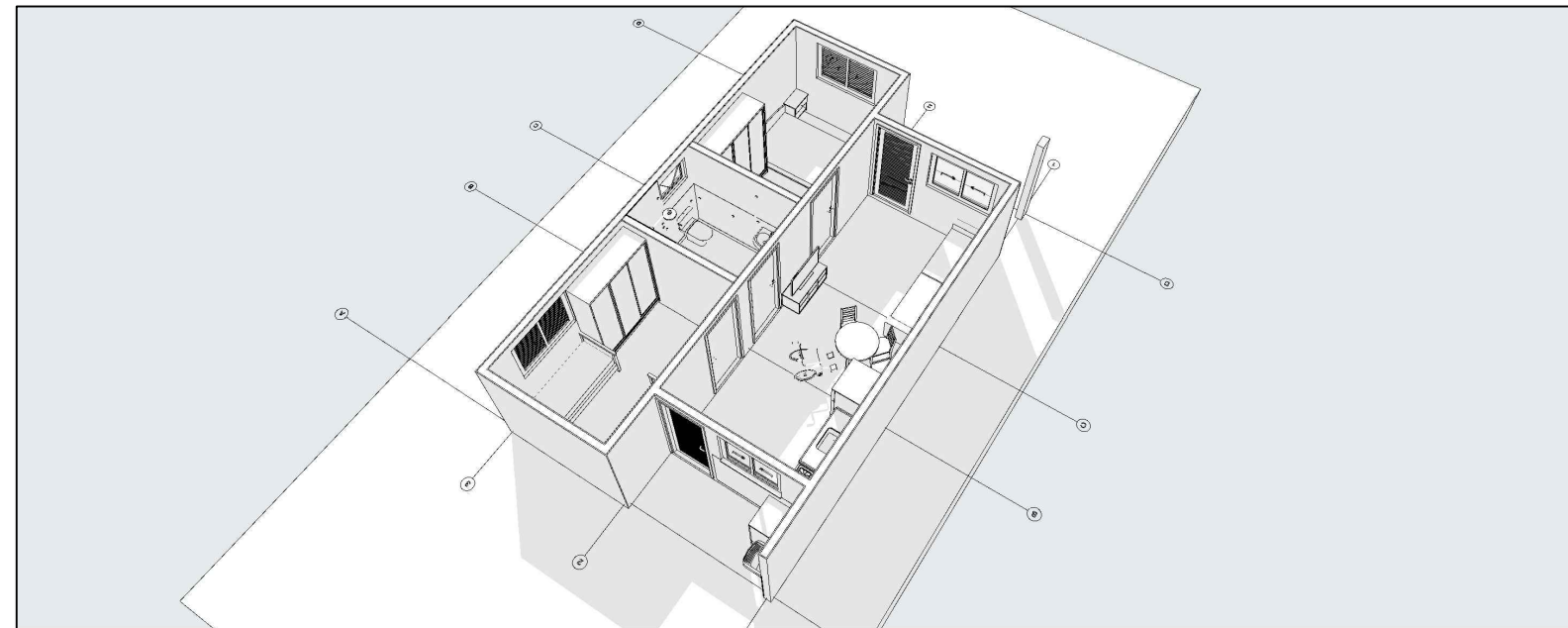


2 Implantação
Escala: 1:200

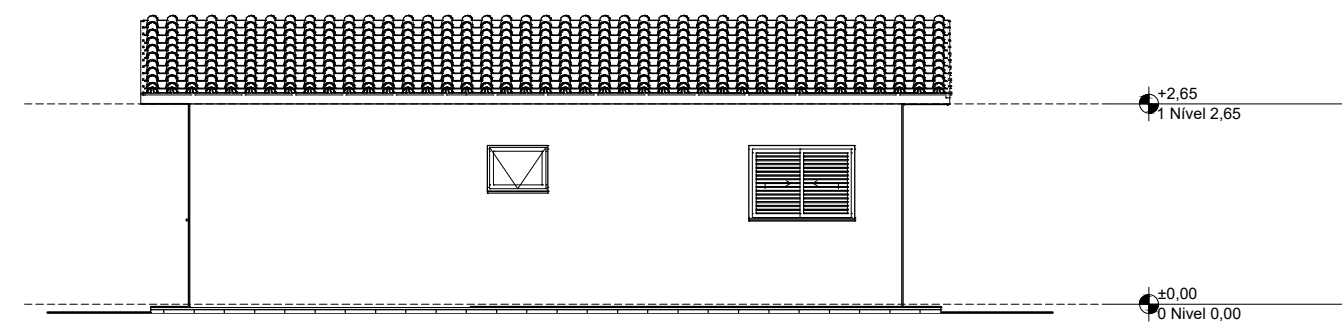


Detalhamento - Tesoura de cobertura
Sem escala

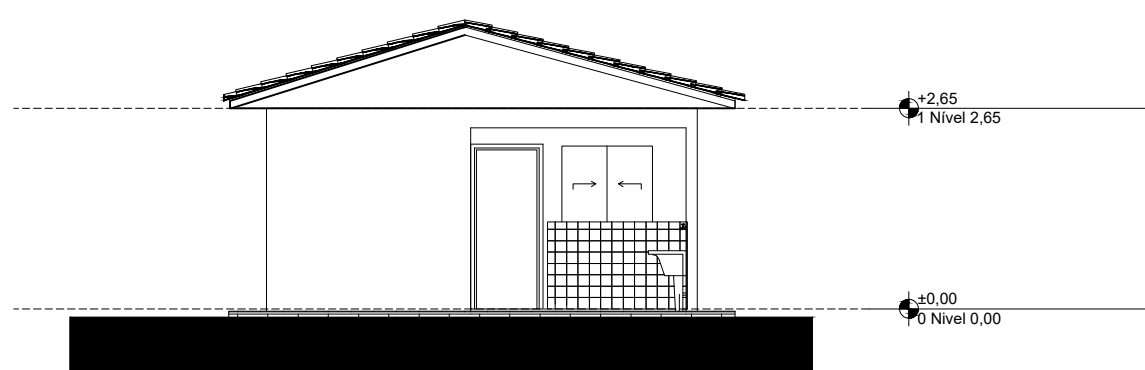
Quadro de Areas			
Piso de Origem		Cômodo	Área Medida
Nível 0,00	01	ESTAR / COZINHA	19,10
	02	DORM. 01	8,40
	03	BANHO	4,44
	04	DORM. 02	8,40
	05	VARANDA	3,56
	06	LAVANDERIA	3,56
			47,46 m²



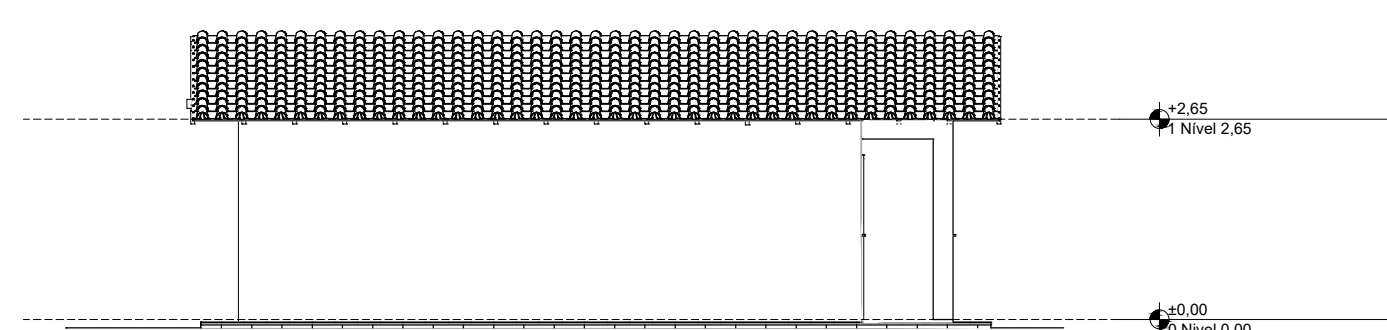
1
Elevação Frontal
1:100



2
Lateral Direita
1:100



3
Elevação Posterior
1:100



4
Lateral Esquerda
1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
APROVADO

Documento assinado digitalmente
JESSICA TAINA BIER
Data: 13/11/2025 11:22:58-0300
Verifique em <https://validar.sig.gov.br>

13/11/2025
DATA

RESP. TÉCNICO

Título:
Novo PAC FHNIS Sub50
Folha:
01/01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, N° 41 - CENTRO
MUNICÍPIO: VICENTE DUTRA
LOCAL DA OBRA: VICENTE DUTRA
ESTADO UF: RS
DATA: 07/2024

Quadro de Assinaturas:
TOMAZ DE AQUINO Assinado de forma digital por TOMAZ DE AQUINO
ROSSATO:27923541 ROSSATO:27923541000
000
Data: 13/11/2025 11:28:03-0300
Verifique em <https://validar.sig.gov.br>
Prop.: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
VICENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 87.612.883/0001-79

Documento assinado digitalmente
PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS
Data: 13/11/2025 11:28:03-0300
Verifique em <https://validar.sig.gov.br>

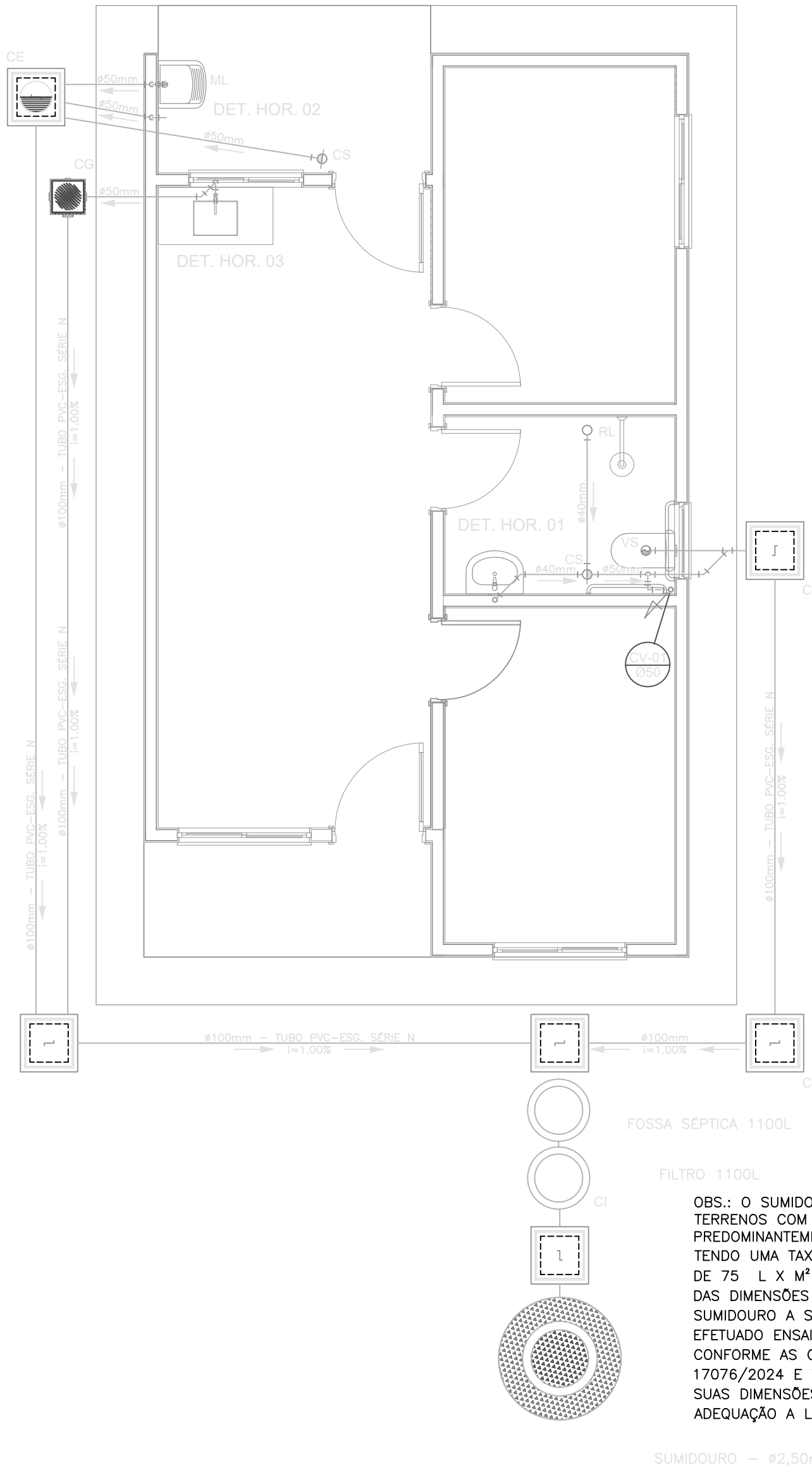
Resp. Té: PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 239992

E-mail: fischerengenharia@hotmail.com

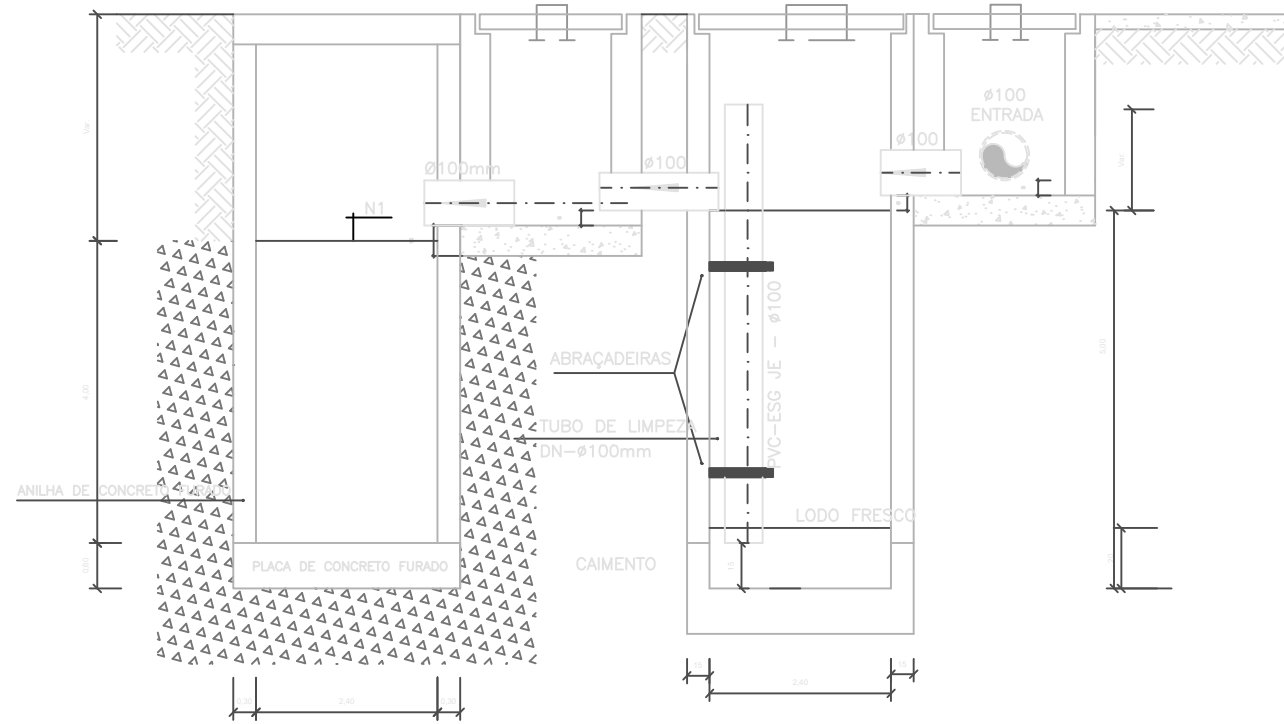
Planta terreo
Layout
Implantação
Cobertura
Elevação frontal
Elevação Posterior

Corte A1
Corte A3
Lat. Esquerda
Lat. Direita
Perspectivas

Escala:
Indicada

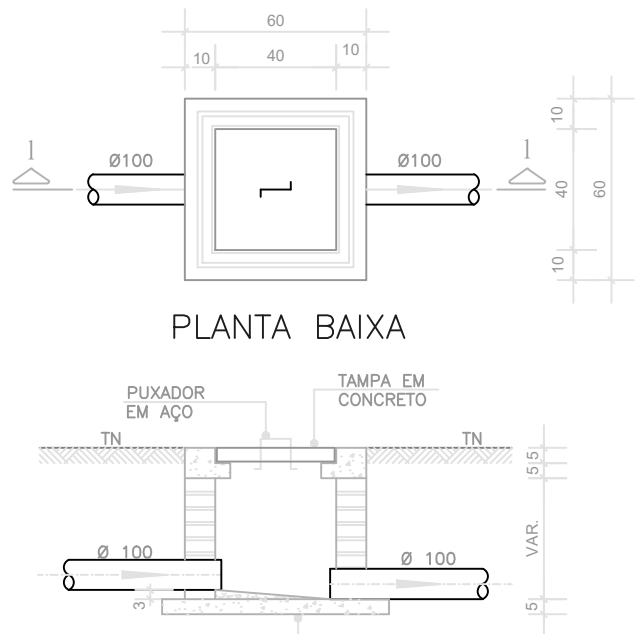


PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



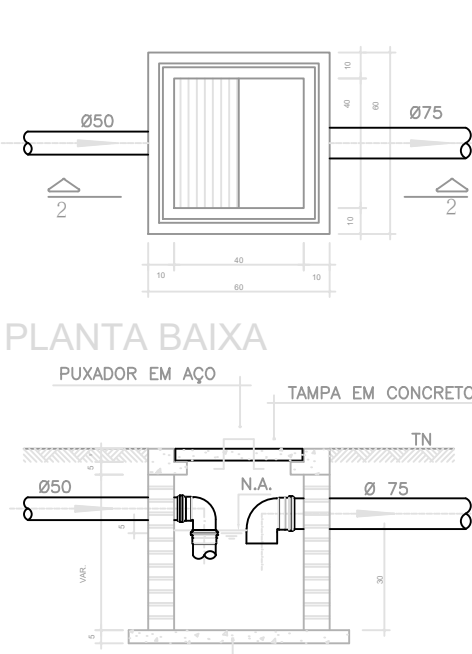
CORTE A-A - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO
ESCALA 1:50

CAIXA DE INSPEÇÃO
ESCALA 1:25



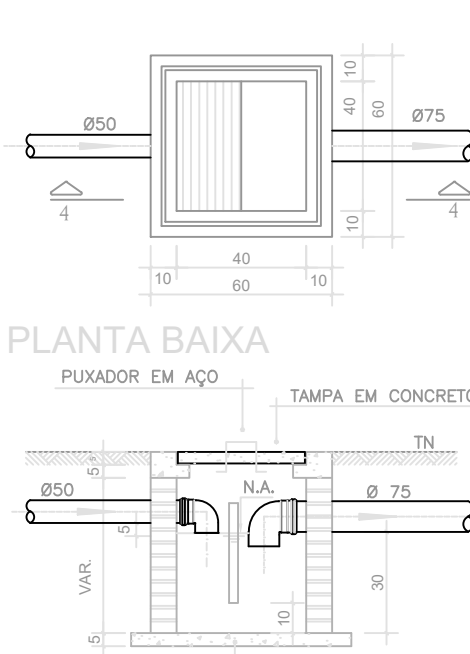
CORTE 1-1

CAIXA DE GORDURA
(60x60cm)
ESCALA 1:25

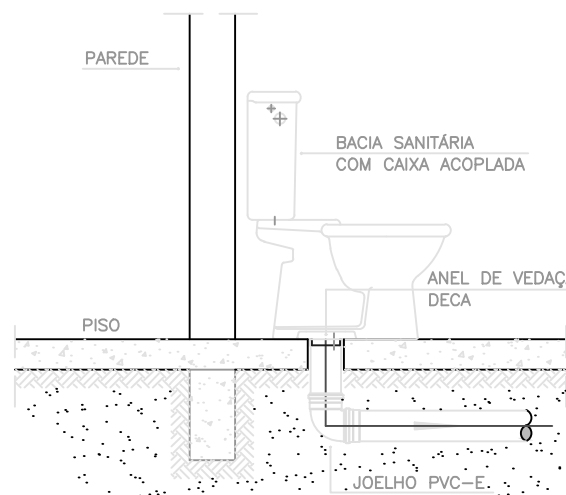


CORTE 2-2

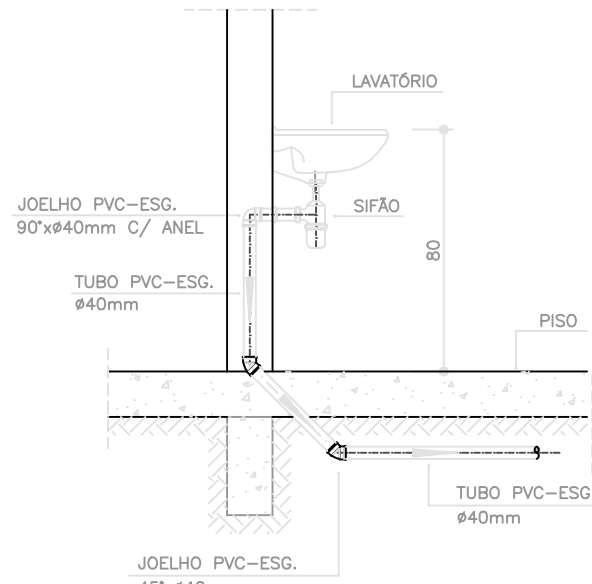
CAIXA DE ESPUMA
(60x60cm)
ESCALA 1:25



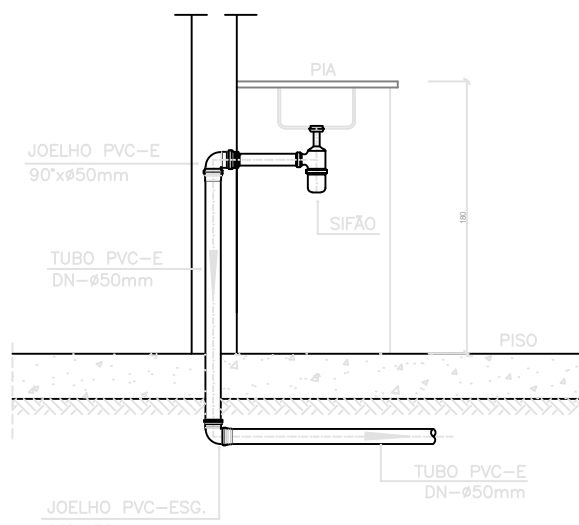
CORTE 4-4



DETALHE GENÉRICO DO VASO SANITÁRIO
ESCALA 1:25



DETALHE DO LAVATÓRIO
ESCALA 1:25



DETALHE DA PIA
ESCALA 1:25

NOTAS

—Quanto a inclinação:

—A inclinação mínima para a rede de esgoto e águas pluviais serão conforme indicado abaixo:

Diâmetros	Esgoto	Águas pluviais
40	2,0%	—
50	2,0%	1,00%
75	2,0%	1,00%
100	1,0%	1,00%

—CAIXAS E RALOS.

—As caixas de inspeção, gordura, e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.

— Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações em projeto e deverão ser fabricados

—As setas indicam o sentido do fluxo nas

—Todos os diâmetros estão em milímetros exceto

—Todas as medidas de distância e altura estão em

—Todos os vasos sanitários estão locados a 30cm da parede pronta para o eixo das mesmas, conforme

—Todos as tubulações deverão ser montadas com junta elástica nas bitolas iguais ou superior a 50mm. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção da ligação do ponto de lavatório com o sifão. Neste será instalado joelho com

—Não é permitido em hipótese alguma, o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas, etc. conforme

—Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO

—No projeto de cobertura (ventilação das colunas) na extremidade de cada tubo será colocada tela plástica de mosquito para evitar a entrada de resíduos sólidos.

—Todas as vezes que a tubulação de PVC-ESGOTO for colocada em paredes ou revestimentos com alvenaria deverá ser envolvida com tela de arame.

—A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel deca ou similar, conforme indicado no projeto.

—INSTRUÇÕES DE MONTAGEM:

—JUNTAS SOLDADAS:

A— Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.

B— Lixar a ponta e a bolsa com lixa N°100 até eliminar o brilho superficial.

C— Limpar a ponta e a bolsa com uma estopa branca embebida em solução limpadora.

D— Aplicar adesivo tigre na bolsa e na ponta a serem unidas procedendo a montagem imediata.

—JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:

A— Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.

B— Introduzir o anel de borracha no alojamento (virola) apropriado existente na bolsa.

C— Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo. Essa marcação servirá como referência para se constatar a penetração da ponta no interior da bolsa.

D— Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocado na bolsa). Repetir essa mesma operação na ponta do tubo. Não utilizar graxas ou óleos como lubrificantes.

E— Proceder a montagem introduzindo a ponta no tubo até o fundo da bolsa tendo com referência a marca previamente feita no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aproximadamente 5mm, isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação devido a expansão térmica.

LEGENDA

CI	Caixa de Inspeção — 60x60cmxVar
CG	Caixa de Gordura — 60x60cmxVar
CE	Caixa de Espuma — 60x60cmxVar
RL	Ralo Seco 100x100x50mm
RS	Ralo Sifonado 100x100x50mm
RH	Ralo hemisférico (tipo abacaxi) 100x100mm
CS	Caixa Sifonada 100x100x50mm
CAP	Caixa de Águas Pluviais
AP	Tubo de Queda — Águas Pluviais
CV	Coluna de Ventilação
DN—ø	Diâmetro Nominal da Peça
i	Inclinação Mínima
T.N.	Terreno Natural
→	Sentido do Fluxo
→+	Bucha de Redução
↗	Prumada que Sobee
↘	Prumada que Desce
⊙	Nomenclatura da Coluna
⊙	Numeração da Coluna
⊙	Diâmetro da Tubulação
⊙	Nível da Geratriz Inferior das Tubulações
—	Canalização de Esgoto — PVC Esg — Série N
---	Canalizaçao de Ventilação — PVC Esg — Série N
-.-.-	Canalizaçao de Águas pluviais — PVC Água Pluvial—Série R

OBS

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
APROVADO

Documento assinado digitalmente
JESSICA TAINA BIER
Data: 18/11/2025 09:15:52-0300
Verifique em <https://validar.jd.gov.br>

07/11/2025
DATA

RESP. TÉCNICO

Título:
Novo PAC FHNIS Sub50

Folha:
02/02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, N° 41 - CENTRO
MUNICÍPIO: VICENTE DUTRA
LOCAL DA OBRA: VICENTE DUTRA
ESTADO UF: RS
DATA: 07/2024

Projeto Hidrossanitário

Esgoto
Planta Baixa e Detalhes

Resposta Técnica:
PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 239992
E-mail: fischerengenharia@hotmail.com

Resposta Técnica:
PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 239992
E-mail: fischerengenharia@hotmail.com

841x594mm